SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015/FMS

- Processo Nº: 008/2015/FMS.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2015.
- Objeto Nat.: Obra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação das instalações da UBS do Sítio Barriguda, zona rural, Alagoinha – PE.
- Contrato nº 022/2015/FMS.
- Contratado: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 05.568.447/0001-85.
- Valor Contratado: 56.702,60 (cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos).

Alagoinha - PE, 20 de Novembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B9E6456C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
AVISO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 010/2015/FMS

Processo Nº: 010/2015/FMS. Comissão: CPL. Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2015/FMS. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de transporte de pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim, Caruaru e Recife. Valor Máximo Aceitável: R$ 345.438,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Local e Período para recebimento do envelope contendo a documentação e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 09/12/2015. Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 20 de Novembro de 2015.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Presidente
CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BA36BA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 054/2015 – PREGÃO Nº 016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos a todos os interessados que estão disponíveis o PREGÃO, Cujo objeto é para Formação de registro de preço para contratação parcelada de empresa especializada nos serviços de retirada de resíduos oriundos de fossas e esgotos. A abertura do processo e o início da disputa realizar-se-ão no dia 07 de Dezembro de 2015 às 09:00h. O edital na integra será adquirido na Sala de Licitação, Av. João Pessoa Guerra – Centro – de segunda à sexta – feira das 8:00 às 13:00 horas.

Araçoiaba (PE), 20 de novembro 2015.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Pregoeiro.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Araçoiaba.

Publicado por:
André Guedes da Silva
Código Identificador:E05B9352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
ERRATA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAIS Nº 06/2015 E Nº 07/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA, designada nos termos da **Portaria nº 077/2015 – GDP – AEDA, de 22 de outubro de 2015**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA junto aos Editais de nº 06/2015 e nº 07/2015 – Processo Seletivo Simplificado da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA** para nele fazer constar no quadro **DO CRONOGRAMA:**

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROVA DE REDAÇÃO

Dia – 12 de dezembro de 2015 (sábado)
Horário – de 8h às 11h
Local – FAFOPA

Araripina, 20 de novembro de 2015

MARILURDE CARVALHO REIS MODESTO
Presidente da COPSS
AEDA

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:D5A98C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAIS

Processo nº 050/2015. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliários, equipamentos e Eletro-eletrônicos, destinados ao Centro de Referência da Mulher (Casa das Margaridas), a fim de viabilizar os termos do **Convênio SPM/PR nº 087/2014**, celebrado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Prefeitura Municipal de Bonito/PE. **Valor máximo aceitável**: R$ 15.439,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Processo nº 051/2015. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa para o fornecimento de 04 (quatro) Conjuntos Odontológicos para repor os gabinetes odontológicos da Atenção Básica e CEO deste município. **Valor máximo aceitável**: R$ 61.056,00 (sessenta e um mil e cinqüenta e seis reais). Data e hora de abertura: **03/12/2015 às 08:00 e 11:00hs,** respectivamente. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 40, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com. Caso o interessado opte por solicitar os Editais e seus anexos via e-mail e não recepcioná-los no prazo de 24hs, deverá comparecer a sala da CPL, no endereço retro.

Bonito, 20 de novembro de 2015.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:ABFA47ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2015.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, às 10:00hs, Izabel Cristina de Souza Diniz, Daniely de Souza Santos, Maria José Cordeiro da Silva Santos, Maria Aparecida Araújo de Souza e Jessica Donara da Silva Oliveira, respectivamente Presidente e membros da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 597/2015 de 01/10/2015, e o Sr. Verinaldo Gouveia dos Santos, Engenheiro, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública em continuação a anterior que ocorreu no dia 10 (dez) de novembro de 2015 às 10:00hs, onde fora suspensa para à análise da documentação das empresas (nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes) interessadas da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 008/2015 – CPL**, com objeto da presente licitação a Pavimentação em pedra de paralelepípedos graníticos em 52 (cinqüenta e duas) Ruas na sede do Município de Brejo da Madre de Deus, com material e mão-de-obra da empreiteira; tendo como critério de julgamento o "menor preço", sob o regime de empreitada por preço unitário.
Iniciou-se os trabalhos com a CPL e Engenheiro da Secretária de Obras, analisando detalhadamente os documentos apresentados, observando as exigências preestabelecidas no Edital. Concluída a análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas, profere o presente julgamento de habilitação, considerando **INABILITADAS** para participar da presente licitação pelo motivo que se segue as empresas:

1 – **CONSTRUTORA INSTALMONT – INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 15.582.367/0001-38,** pelos motivos a seguir:

ANÁLISE DE DOCUMENTOS NATOS A FASE DE HABILITAÇÃO	
Item do Edital	Teor avaliado
5.5	Não apresentou acervo técnico autenticado por tabelião de notas ou por assistente técnico ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

2 – **CEDRO ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.940.834/0001-26,** pelos motivos a seguir:

ANÁLISE DE DOCUMENTOS NATOS A FASE DE HABILITAÇÃO	
Item do Edital	Teor avaliado
6.5	Não apresentou a prestação de garantia de participação.

3 - **CONSTRUTORA JMS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 21.026.861/0001-19,** pelo motivo a seguir:

ANÁLISE DE DOCUMENTOS NATOS A FASE DE HABILITAÇÃO	
Item do Edital	Teor avaliado
5.1	Não consta na documentação ofertada no envelope de Habilitação instrumento de Procuração que outorgue poderes à aquele que assina as Declarações anexas referenciadas no edital nos itens – 6.1.1 à 6.1.5. Afrontando o requerido no item 5.1 do instrumento convocatório do certame.

No prosseguir da análise acerca da documentação de habilitação, fora detectado que a empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 03.065.862/0001-90,** apresentou a **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** e a **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS DE NEGATIVA,** onde essas encontram-se vencidas para a data da abertura dos Envelopes de Habilitação, porém, a presente empresa torna-se habilitada pelo pleno gozo do benefício que a Lei Complementar Nº 123/06, art. 43, § 1º, lhe oferece.

Art. 43, §1º: "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa".

Contudo que foi exposto, conclui-se que as empresas: **EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 08.877.777/0001-40; CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 03.420.484/0001-16; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 02.951.249/0001-08; CONSTRUTORA ALTO DO MOURA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 11.539.332/0001-65; CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 03.065.862/0001-90;**

SPALA NORDESTE LTDA – ME, CNPJ/MF nº 02.934.357/0001-72; CONSTRUTORA BG EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 05.244.095/0001-02; CONSERV EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 20.316.425/0001-11; MAV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 05.506.000/0001-81, atendem a todas exigências constantes no edital. Caso não seja interposto recurso administrativo no que tange aos resultados das habilitações, a abertura das propostas de preços fica remarcada para o dia **01 de Dezembro de 2015 às 09:00 horas**. As razões que motivaram os julgamentos das habilitações encontra-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito a Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, nesta cidade ou pelo e-mail licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus – PE. 19 de Novembro de 2015.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Presidente

MARIA APARECIDA ARAÚJO DE SOUZA
Membro

JÉSSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Membro

DANIELY DE SOUZA SANTOS
Membro

MARIA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA SANTOS
Membro

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS
Engenheiro
CREA-PE nº 14.371-D

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:C77A668B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2015.
COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 080/2015. Comissão: CPL. **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015.** Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de informática destinado as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus. Valor Máximo aceitável: R$ 22.716,87 (vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais, e oitenta e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, 03 de dezembro de 2015 às 09:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3747-1156, ou e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 20 de novembro de 2015.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:390EDAC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015. COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2015. Comissão: CPL. **Pregão Presencial nº 014/2015**. A comissão de Licitação de Brejo da Madre de Deus, torna publico para os interessados o resultado do Pregão 014/2015, Cujo objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: Aquisição de materiais para pavimentação em diversas ruas do distrito de São Domingos deste Município de Brejo da Madre de Deus, Valor Máximo Aceitável: R$ 268.556,10 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Que o certame foi declarado **DESERTO** e ao mesmo marca nova data de abertura, Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE (CEP 55.170-000); 04/12/2015; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 20 de novembro de 2015.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:F246EEF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015.
COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 081/2015. Comissão: CPL. **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015 – Registro de Preços.** Objeto Nat.: Compra e Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento de urnas funerárias, paramentos fúnebres, e serviço de translado, destinados as famílias hipossuficientes financeiramente, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus – PE. Valor Máximo aceitável: R$ 265.366,67 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, 03 de dezembro de 2015 às 11:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3747-1156, ou e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 20 de novembro de 2015.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:331FA8C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015. COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2015. Comissão: CPL. Pregão Presencial nº 013/2015. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em agronomia para analise, acompanhamento e estudo de manejo do solo, para a melhoria das plantas fitoterápicas, no município de Brejo da Madre de Deus - PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). **Local e Data da Sessão de Abertura**: 07 de dezembro de 2015 às 11:00 hs Comissão Permanente de Licitação,

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000 Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 20 de novembro de 2015.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira da CPL

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5D5044D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC
RESOLUÇÃO CMPC Nº 004/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre análise das solicitações de Cadastros Culturais - CACs.

A COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, instituída pela Portaria SECEL n° 001/2015, de 09 de Janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, como Conselho Interino de Política Cultural,

Resolve:

Art. 1° São considerados aprovados, para efeito de inscrição no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do Decreto nº 1.322/2015, de 19 de Março de 2015, os agentes culturais relacionados em anexo.

Parágrafo Único. Os requerentes relacionados em anexo, cujos cadastros tenham sido rejeitados, terão até 15 dias para reapresentar sua solicitação de cadastro.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO DE MORAES SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO - RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE CADASTRO APROVADAS

Número do CAC	Nome do Artista ou Entidade Cultural	Fórum Setorial de Deseja Votar e Ser Votado
0026/2015	Josafá Mário Rodrigues	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0027/2015	Wellington Miguel da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0028/2015	Agenor Barreto Cavalcante Júnior	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0029/2015	Luis Jurandir Barreto Junior	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0030/2015	João Tomaz da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0031/2015	Natali Tomaz da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0032/2015	Julieta Tomaz da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0033/2015	Francisco Tiago Marques e Lima	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0034/2015	Cláudia Cristina Marques Lira	Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual
0035/2015	Luciano Alves da Silva	Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual
0036/2015	Edson Alves de Oliveira	Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual
0037/2015	Carolina Moraes Costa Campelo da Paz	Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual
0038/2015	Ramon Bismarck Campelo da Silva	Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual
0039/2015	Luiz Paulino Gomes	Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual
0040/2015	Luiz Sabino Rodrigues Neto	Fórum Setorial de Música
0041/2015	Luiz Paulo de Lima Fragoso	Fórum Setorial de Música
0042/2015	Cleidson José Marques da Silva	Fórum Setorial de Música
0043/2015	Givaldo Aleixo de França	Fórum Setorial de Música
0044/2015	José Antonio dos Santos	Fórum Setorial de Música
0045/2015	Associação de Coco de Roda e Ciranda Mestre Goitá/Zezinho	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura
0046/2015	José Adriano Ferreira	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura
0047/2015	Centro Cultural Farol da Vila	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura
0048/2015	Antonio Marcos Mendes da Luz	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0049/2015	Marcio Alexandre de Moraes	Fórum Setorial de Música
0050/2015	José Matias Borba	Fórum Setorial de Livro e Leitura
0051/2015	Cassiano Macário do Nascimento	Fórum Setorial de Música
0052/2015	BOSCO E CIA	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura

ANEXO - RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE CADASTRO REJEITADAS

NOME DO ARTISTA OU ENTIDADE CULTURAL	FÓRUM SETORIAL DE DESEJA VOTAR E SER VOTADO	MOTIVAÇÃO
Alderlan de França Inácio	Fórum Setorial de Música	Insuficiencia comprobatória no Fórum de Participação e Votação. Nome artístico aparentemente incorreto.
Washington Francisco de Lucena	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais	Não comprovação de atuação no Fórum de Participação e Votação.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6A6EBD00

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC
RESOLUÇÃO CMPC Nº 005/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre análise das solicitações de Cadastros Culturais - CACs.

A COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, instituída pela Portaria SECEL n° 001/2015, de 09 de Janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, como Conselho Interino de Política Cultural,

Resolve:

Art. 1° São considerados aprovados, para efeito de inscrição no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do Decreto nº 1.322/2015, de 19 de Março de 2015, os agentes culturais relacionados em anexo.

Parágrafo Único. Os requerentes relacionados em anexo, cujos cadastros tenham sido rejeitados, terão até 15 dias para reapresentar sua solicitação de cadastro.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Novembro de 2015.

ANTÔNIO DE MORAES SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO - RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE CADASTRO APROVADAS

NÚMERO DO CAC	NOME DO ARTISTA OU ENTIDADE CULTURAL	FÓRUM SETORIAL DE DESEJA VOTAR E SER VOTADO
0053/2015	Rhaldney da Silva Marques	Fórum Setorial de Música
0054/2015	Miguel Francisco de Almeida	Fórum Setorial de Música
0055/2015	Jadson Fernandes da Silva	Fórum Setorial de Música
0056/2015	Davi Caetano da Silva	Fórum Setorial de Música
0057/2015	Denilson Barroso de Mendonça	Fórum Setorial de Música
0058/2015	Lucivalte Alves da Silva Junior	Fórum Setorial de Música
0059/2015	João Paulo do Nascimento	Fórum Setorial de Música
0060/2015	André Mariano Santos	Fórum Setorial de Música
0061/2015	Daniel José Pereira da Silva	Fórum Setorial de Música
0062/2015	Abraão Henrique da Silva	Fórum Setorial de Música
0063/2015	Elizeu Monteiro de Araújo	Fórum Setorial de Música
0064/2015	Donilvai Lima Acioli da Cunha	Fórum Setorial de Música
0065/2015	Jose Ferreira da Silva Neto	Fórum Setorial de Música

0066/2015	Simone Maria de Souza	Fórum Setorial de Música
0067/2015	Getulio Gomes de Araújo	Fórum Setorial de Música
0068/2015	Josias Pereira da Costa	Fórum Setorial de Música
0069/2015	Jackson Gomes da Silva	Fórum Setorial de Música
0070/2015	Raíza Celina Muniz Bezerra	Fórum Setorial de Música
0071/2015	Domingos Sávio dos Santos Silva	Fórum Setorial de Música
0072/2015	Gudembergue Antonio da Silva	Fórum Setorial de Música
0073/2015	Djalma Claudino da Silva Neto	Fórum Setorial de Música
0074/2015	José Geraldo Andrade Pereira	Fórum Setorial de Música
0075/2015	Edjane Alves de Lima	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0076/2015	Maria de Lourdes de Brito	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0077/2015	Sônia Maria de Sales	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0078/2015	Marli Lourdes da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0079/2015	Maria do Carmo de Freitas	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0080/2015	Maria Francisca da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0081/2015	Adeni de Lourdes Alves Ferreira	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0082/2015	Domingos Alexandre Barbosa	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0083/2015	Antonio Eduardo dos Santos	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0084/2015	Felícia Marinho Cunha de Barros	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0085/2015	Oneida Tiburcio de Lemos	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0086/2015	Walmir José Laurentino Ferreira	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0087/2015	Daniel Bernardino Borges	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0088/2015	Maria José Silva de Paiva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0089/2015	Maria de Lourdes Barbosa da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0090/2015	Maria Izabel da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0091/2015	Izailda Francisca Monteiro	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0092/2015	Amaury Fernandes da Rocha	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0093/2015	Luiz Rufino da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0094/2015	José Gomes Barbosa	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0095/2015	Lamoinier Francisco Rithiely Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0096/2015	José Galdino Gomes	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0097/2015	Adijanir da Conceição Alves do Nascimento	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0098/2015	Pedro Augusto da Purificação Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0099/2015	Amara Paixão da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0100/2015	Ivan Marinho de Barros Filho	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0101/2015	Gerson José dos Santos	Fórum Setorial de Livro e Leitura
0102/2015	Luciano Marques da Silva	Fórum Setorial de Livro e Leitura
0103/2015	Luiz Fernando Barbosa	Fórum Setorial de Livro e Leitura
0104/2015	Severino Francisco de Melo	Fórum Setorial de Livro e Leitura
0105/2015	Renato Filipe de Moura França	Fórum Setorial de Livro e Leitura
0106/2015	Lidinalva Bezerra da Silva	Fórum Setorial de Livro e Leitura
0107/2015	Valmir Guilhermino da Silva	Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual
0108/2015	Virmeson Roberto Vitorino	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0109/2015	Anilton José da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0110/2015	Cicero Evaldo Ferreira	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura
0111/2015	Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura
0112/2015	Jeferson Antonio Alves	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura
0113/2015	Gleydson Wanderson Alves de Góes	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0114/2015	Edison Ferreira da Silva	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura
0115/2015	Maria Regina Araujo de Souza	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0116/2015	Ceça Maria Lira Brandão	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0117/2015	Marcionila Oliveira da Silva	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0118/2015	Célia Maria Ferreira	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0119/2015	Laudicelia Teresa da Silva Ferreira	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0120/2015	Lindaci Berto da Silva	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0121/2015	Maria Socorro de Santana Santos	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0122/2015	Edson José da Silva	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0123/2015	Sulani Moreira dos Santos	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0124/2015	Olivia Regina de Azevedo Catão Souza	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0125/2015	Orlanda Maria da Silva	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0126/2015	Jacira Carneiro da Silva	Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
0127/2015	GIVANILDA ALEIXO DE FRANÇA FERREIRA 03754784420	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura
0128/2015	Servulo Antonio da Silva Ferreira	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0129/2015	Ana Maria Carvalho da Silva	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais
0130/2015	Crislândia Ferreira do Nascimento	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura
0131/2015	Fernando Santos Rodrigues da Silva	Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura

ANEXO - RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE CADASTRO REJEITADAS

Nome do Artista ou Entidade Cultural	Fórum Setorial de Deseja Votar e Ser Votado	Motivação
Luiz Ferreira Magalhães Neto	Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais	Insuficiência de Comprovação Artística.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3BD3CF93

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº. 3.090 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;

XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII - controle e fiscalização;

XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um
conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:
a) Pessoal e Encargos Sociais – GND1;
b) Juros e Encargos da Dívida – GND2;
c) Outras Despesas Correntes – GND3;
d) Investimentos – GND4;
e) Inversões Financeiras – GND5;
f) Amortização da Dívida – GND6.

VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
IX – Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
XI - Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XIX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2016, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
Art.4º. Na revisão do Plano Plurianual 2016/2017, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:
I - diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;
II - sintonia das políticas públicas municipais com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;

III - reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;
IV - aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;
V - ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.
Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 6˚ As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2016 constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.
§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2016 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2016, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2016.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7˚ O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2016 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;
II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 8° Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º. Na proposta orçamentária para 2016 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.
§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.
§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2016, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2016.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.
Art. 21. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2016, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco determinar que a Revisão do PPA 2016/2017 e a proposta da LOA 2016 serão entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2015, os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.
Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2016 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 27. Constarão dotações no Orçamento de 2016 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2016, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§ 1º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2015.

§ 2º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2016 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2015, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2016 e as disposições desta Lei.

§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 5º O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2016, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2016 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos.

Art. 30. O limite autorizado no art. 29 desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar à suplementações destinadas ao atendimento das seguintes despesas:
I - do Poder Legislativo;
II - de pessoal e encargos;
III - do sistema previdenciário próprio;
IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos.
Art. 31. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2016.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 32. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual e no art. 85, § 2°, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Tendo em vista que a Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 02 de julho de 2008, estabeleceu o mesmo prazo para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, e considerando que, apesar de conterem os mesmos programas de trabalho, metas e valores, são Projetos distintos, a cada emenda proposta a um destes Projetos, deverá corresponder uma emenda igual, a ser apresentada ao outro Projeto de Lei.

§ 2º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e ao Projeto de Lei do Plano Plurianual deverão conter:

I – Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - No caso das emendas de valor, indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e das ações objeto da emenda proposta, bem como o montante das despesas que serão acrescidas;

III - No caso das emendas de valor, indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas,

projetos/atividades/operações especiais e das ações objeto da emenda proposta, bem como o montante das despesas que serão anuladas.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e ao Projeto de Lei do PPA não poderão utilizar como fonte de financiamento a anulação de recursos provenientes de convênios, operações de crédito e respectivas contrapartidas, bem como de dotações relativas a despesas de pessoal, encargos sociais e com o pagamento da dívida.

§ 4º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 33. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2016 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 34. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do Secretário de Finanças.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2016.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41. A estimativa da receita para 2016 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2016, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2015.

Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2016, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2016 ao Poder Legislativo.
Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2016, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2016.
Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art.50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.
Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.
Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
Art. 58. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.
Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.
Art. 59. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.
Art. 60. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Parágrafo único. O consórcio adotará no exercício de 2016 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Art. 61. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2016, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
Art. 62. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.
Art. 63 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 64. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 65. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
Art. 66. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.
Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 67. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil.

Art. 68. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 69. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2016, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor de R$ 854,00, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 70. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2016, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 73. O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, reestruturado através da Lei Municipal nº 2.273, de 27 de setembro de 2005, tem por finalidade assegurar a concessão de aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e salário família para os seus segurados e pensão por morte e auxílio reclusão para os dependentes.

§ 1º. Os servidores submeter-se-ão à forma prescrita pelo parágrafo único, do art. 27, capítulo II, do Plano de Benefícios, e do art. 40, seção VII do salário-maternidade, ambos da Lei Municipal nº 2.273/2005.

§ 2º. O regime de financiamento do CABOPREV é misto, conforme o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 2.273/2005, sendo de:
I - Repartição simples, para os servidores que ingressaram no serviço público municipal até o início da vigência dessa Lei;
II - Capitalização, para os servidores que vierem a ser admitidos, na forma da legislação vigente, após o início da vigência da referida Lei.
§ 3º. O Conselho de Administração da Previdência terá como uma de suas competências, aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Diretoria Executiva do CABOPREV.

§ 4º. Na qualidade de Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho compete ao Diretor Presidente elaborar a proposta orçamentária anual, bem como suas alterações.

§ 5º. De acordo com o art. 109 da Lei Municipal nº 2.273/2005, o processo orçamentário do CABOPREV submeter-se-á à forma prescrita pelo art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 6º. Obrigatoriamente para fazer face ao cumprimento dos ditames estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, a classificação contábil obedecerá ao Plano de Contas da Portaria MPS nº 916/2003, bem como as alterações contidas nas Portarias STN nº 406 e 407, ambas de 20 de junho de 2011.

§ 7º. O Poder Executivo fará constar na Lei Orçamentária Anual dotação orçamentária necessária ao cumprimento do aporte extraordinário indicado pelas reavaliações atuariais dos planos de benefícios do Sistema de Previdência Municipal, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da Previdência.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 74. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 75. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2016, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 76. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 77. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 78. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 79. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 80. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 81. Integrará o Orçamento do Município para 2016 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 82. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2016 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2015, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2016, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2016.

Art. 83. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.84. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2016, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 85. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 86. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 87. Nos programas culturais de que trata esta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 88. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.
Art. 89. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 90. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 91. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 92. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 93. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 94. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos em 2016, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 95. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, através de portaria do Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação, respeitadas as disposições legais específicas no que se refere à vinculação de fontes de recursos.

Parágrafo único. As modificações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 96. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.
Art. 97. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 98. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 99. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art.100. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2016, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2015, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2016, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 101. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 102. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§2˚. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 103. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 2º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 104. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art.105. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 106. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 107. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.108. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.109. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art.110. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2016, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.
§ 1º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 2º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
§ 3º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2016, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
Art. 111. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 107 e 108 desta Lei.
Art. 112. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 113. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 114. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art.115. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
VII - a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.
Art. 116. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art.117. O orçamento para o exercício de 2016 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.118. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Art.119. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art.120. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 119, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 121 – A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 122 - suprimido.

Art. 123 - suprimido.

Art. 124 - suprimido.

Art.125. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.126. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.127. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 128. Serão consignadas no Orçamento de 2016 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 129. Na proposta orçamentária para 2016 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.130. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2015 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2015.

Art.131. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2016, será entregue ao Poder Executivo até o dia 10 do mês de setembro de 2015, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.
§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual PPA 2016/2017.
§ 2º. O Poder Legislativo poderá solicitar modelo de planilha de programa e as instruções que entender conveniente ao Poder Executivo, para estruturar seus programas e ações que constarão do PPA 2016/2017.
Art. 132. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2016 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2015, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art.133. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2016) não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada em 2016 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 134. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 135. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2016.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art.136. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
Art. 137. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 138. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2016 e do PPA 2016/2017 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2015, junto à Secretaria de Planejamento;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.
Art. 139. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 140. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.

II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO);
c) Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.
§ 1º. Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do PPA 2016/2017 e da LOA 2016.
§ 2º. As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para juntar à prestação de contas do exercício de 2016.
Art. 141. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 142. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, ainda no exercício de 2015, o Poder Executivo poderá:
I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2016.
Art.143. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III - ANEXO III: Anexo de riscos Fiscais.

Art. 144. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de outubro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Nota: Por se tratar de arquivos em pdf, é impossível a publicação das Planilhas do Anexo I, Anexo II e Anexo III, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9B3C4856

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
TOMADA DE PREÇO 002/2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a Tomado de Preço Nº 002/2015 – Cujo objeto: Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Construção de Um Ginásio Poliesportivo Julgamento: 09/12/2015. Hora: 10h30min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 20 de novembro de 2015

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4F081A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
TOMADA DE PREÇO 006/2015

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a Tomada de Preço Nº 006/2015 – Cujo objeto: Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal. Julgamento: 09/12/2015. Hora: 08h30min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 20 de novembro de 2015

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:39FB64EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2015

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital a retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE no dia 19/11/2015 – Edição 1460 – Código Identificador: 223B8F59 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA PRAÇA CENTRAL, NA CIDADE DE CAMARAGIBE/PE, *Onde se Lê:* PROCESSO LICITATÓRIO 060/2015**; ***Leia-se:*** **PROCESSO LICITATÓRIO 061/2015.**

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:22AF1D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 303/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições

estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE ESQUADRIAS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE PE**. Valor Total Estimado: **R$ 351.905,00,** ficando definido o dia 10/12/2015, às 10:00 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – 2º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:B554BC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 062/2015 - Pregão Presencial nº 014/2015**, para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; Valor Estimado R$ 493.050,00** ficando definido o dia 07/12/2015, às 09:00 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – 2º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:A7F5F889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-FMS

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 025/2015-FMS - Pregão Presencial nº 006/2015-FMS**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE; Valor Estimado R$ 72.980,00** ficando definido o dia 03/12/2015, às 10:00 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – 2º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:253F2386

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2015

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 082/2015
ORIGEM: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2015 – Pregão nº 038/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 2862/2015 – Sabará -MG
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.0100.8004.339039.10000
NOTAS DE EMPENHOS: 2015-01343-00-9 de 22/10/2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE; CNPJ 08.260.663/0001-57
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; CNPJ: 00.604.122/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO E DA FROTA DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, VIA WEB E EM TEMPO REAL. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2015
ASSINAM: LUIZ CARLOS BRAGA NETTO – Secretário de Administração de Camaragibe e RICARDO DE FALCO MARQUES – Representante Legal

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:37385ABB

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2015

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 084/2015
ORIGEM: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2015 – Pregão nº 038/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 2862/2015 – Sabará -MG
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.0100.2014.339039.10100 e 24.0100.4034.339039.2800.
NOTAS DE EMPENHOS: 2015-01345-00-1 e 2015-01344-00-5 de 22/10/2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE; CNPJ 08.260.663/0001-57
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; CNPJ: 00.604.122/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO E DA FROTA DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, VIA WEB E EM TEMPO REAL. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 303.620,04 (Trezentos e três mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos)
VALOR MENSAL: R$ 25.301,67 (Vinte e cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2015
ASSINAM: ADRIANA CECÍLA DANTAS – Secretária de Educação de Camaragibe e RICARDO DE FALCO MARQUES – Representante Legal

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:10F5A15A

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2015

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 085/2015
ORIGEM: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2015 – Pregão nº 038/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 2862/2015 – Sabará -MG
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.0604.4062.339039.21500;
22.0604.4080.339039.21400;
22.0604.4021.339039.21500.
NOTAS DE EMPENHOS:
2015-00477-00-1;
2015-00478-00-8;
2015-00476-00-5 de 20/10/2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE; CNPJ 12.207.519/0001-24
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; CNPJ: 00.604.122/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO E DA FROTA DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, VIA WEB E EM TEMPO REAL. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2015
ASSINAM: EDUARDO NAPOLEÃO COELHO DE MIRANDA - Secretário de Assistência Social de Camaragibe e RICARDO DE FALCO MARQUES – Representante Legal

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:119A69FF

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2015

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 086/2015
ORIGEM: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2015 – Pregão nº 038/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 2862/2015 – Sabará -MG
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.0100.8033.339039.10000.
NOTAS DE EMPENHOS: 2015-013427-00-2 de 20/10/2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE; CNPJ 08.260.663/0001-57.
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; CNPJ: 00.604.122/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO E DA FROTA DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, VIA WEB E EM TEMPO REAL. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 300.199,92 (Trezentos mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
VALOR MENSAL: R$ 25.016,66 (Vinte e cinco mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2015
ASSINAM: ADRIANA MARINHO C. DE SOUZA - Secretária de Infraestrutura de Camaragibe e RICARDO DE FALCO MARQUES – Representante Legal

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:E30E6BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 392/2015

Ementa: Incorporação de quinquênio.

O **Prefeito do Município de Carnaíba/PE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial exarada no processo NPU 0000475-95.2014.8.17.0460, ajuizado pela Sr.(ª) **MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO DA SILVA** em face do Município de Carnaíba,

RESOLVE:

Art. 1.º INCORPORAR à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO DA SILVA** o adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos do que foi decidido no processo NPU 0000475-95.2014.8.17.0460 e no que dispõe o Parecer nº 113/2015, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:6E0223EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 393/2015

Ementa: Incorporação de quinquênio.

O **Prefeito do Município de Carnaíba/PE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial exarada no processo NPU 0000322-28.2015.8.17.0460, ajuizado pela Sr.(ª) **FÁTIMA MARIA DE SIQUEIRA BRITO** em face do Município de Carnaíba,

RESOLVE:

Art. 1.º INCORPORAR à servidora **FÁTIMA MARIA DE SIQUEIRA BRITO** o adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos do que foi decidido no processo NPU 0000322-28.2015.8.17.0460 e no que dispõe o Parecer nº 113/2015, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:0C76AFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 394/2015

Ementa: Incorporação de quinquênio.

O **Prefeito do Município de Carnaíba/PE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial exarada no processo NPU 0000323-13.2015.8.17.0460, ajuizado pela Sr.(ª) **MARIA EDNEIDE DA SILVA** em face do Município de Carnaíba,

RESOLVE:

Art. 1.º INCORPORAR à servidora **MARIA EDNEIDE DA SILVA** o adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos do que foi decidido no processo NPU 0000323-13.2015.8.17.0460 e no que dispõe o Parecer nº 113/2015, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Registre-se,
publique-se e
comunique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:05F38044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 395/2015

Ementa: Incorporação de quinquênio.

O **Prefeito do Município de Carnaíba/PE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial exarada no processo NPU 0000362-44.2014.8.17.0460, ajuizado pela Sr.(ª) **ANA ISABEL LOURENÇO DE SOUZA SALVADOR** em face do Município de Carnaíba,

RESOLVE:

Art. 1.º INCORPORAR à servidora **ANA ISABEL LOURENÇO DE SOUZA SALVADOR** o adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos do que foi decidido no processo NPU 0000362-44.2014.8.17.0460 e no que dispõe o Parecer nº 113/2015, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:421ECBCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 58 DE 04 DE NOVEMBRO DO ANO 2015

EMENTA: DEFINE O NÚMERO DE PERMISSIONÁRIOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS NO MUNICÍPIO DA ESCADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESCADA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município da Escada e Lei Municipal nº. 2169/2007.

Considerando que compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse municipal;

Considerando que entre os serviços públicos de interesse municipal inclui-se o transporte coletivo de passageiros, expressamente qualificado pela Lei Orgânica do Município da Escada como de caráter essencial;

Considerando que o planejamento e as condições de operação dos serviços de transporte de passageiros, com itinerários municipais, são atribuições do Município na forma da lei;

Considerando, finalmente, a necessidade de planejar, organizar e disciplinar o transporte alternativo rodoviário de passageiros compatibilizando-o com o transporte convencional e integrando-o ao sistema de transporte publico de passageiros,

DECRETA:

Art. 1º. Para definição da frota de cada linha nos trechos de superposição, considerar-se-á uma capacidade de oferta equivalente ou compatível com o atendimento de 01 (um) veículo para cada 3.000 (três) mil habitantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6D9704DB

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Escada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da Republica e do Estado, sobre tudo pela Lei Orgânica local.
Considerando a Festa de Nossa Senhora da Apresentação da Escada padroeira do município, comemorada sempre no penúltimo domingo do mês de novembro, este ano no dia 22 de novembro de 2015.
Considerando que ditos festejos, tradicionalmente, ocorrem no âmbito municipal, e estão inseridos no calendário de festividades do município e que a população comemora efusivamente e com bastante fervor a festa de sua Padroeira, se estendendo pela madrugada do dia seguinte;
Considerando, ainda, a autonomia municipal, conforme prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil.

Decreta:

Artigo 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 23/11/2015 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais, dia posterior as festividades comemorativas a Nossa Senhora Apresentação da Escada, padroeira do Município da Escada.

Parágrafo Único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os setores prestadores de atividades ou serviços públicos considerados essenciais à população.

Artigo 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços essenciais não sofram solução de continuidade.

Artigo 3º - Caberá ao comércio lojista, empresas industriais e de serviços locais a decisão de aderir ao disposto neste decreto, ficando como sugestão a abertura e funcionamento dos estabelecimentos a partir das 12h.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Escada/PE, em 12 de novembro de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E1176AD9

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 056/2015-GP

Ementa: Altera disposições contidas no Decreto nº 013 de 24 de abril de 2015, publicado em 30 de abril de 2015, que dispõe sobre a regulamentação e realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Escada, Estado de Pernambuco

O Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento às determinações contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Considerando as disposições contidas no decreto *nº 013 de 24 de abril de 2015, publicado em 30 de abril de 2015*;

Considerando que houve por parte do Ministério da Previdência Social necessidade de alterar a data de realização do Censo Cadastral Previdenciário, com o objetivo de atender a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a data da realização do Censo Cadastral Previdenciário disposto no art. 4º do Decreto nº 013 *de 24 de abril de 2015, publicado em 30 de abril de 2015*, que passa a ter o seguinte cronograma:

ENTE	DATA INICIO	DATA FINAL
Preparação do censo – No ENTE	03/12/2015	15/12/2015
Implementação do Censo	21/12/2015	31/12/2015
Atendimento do Censo	**12/01/2016**	**05/02/2016**
Conclusão do Censo com entrega dos produtos	15/02/2016	15/03/2016

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco.

Escada/PE, 23 de outubro de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICAR DEVIDO ALTERAÇÃO

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BF3C5E4A

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 61 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM ESCADA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Escada, com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no município, articular políticas, governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de Medidas Socioeducativas, de que trata a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 119, de 19 de dezembro de 2006 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que regulamenta o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do SINASE).

Parágrafo único. À Comissão Intersetorial de que trata o caput compete especialmente à formulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2025), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Intersetorial deve ser composta por um representante titular, e respectivo suplente, de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:

I - Secretaria de Assistência Social, que deve coordenar a comissão intersetorial através da Coordenação de Assuntos Estratégicos - Proteção Social Especial de Média Complexidade.
II - Secretaria de Educação
III - Secretaria Saúde
IV- Secretaria de Cultura, Esporte, Políticas para a juventude Juventude.
V- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
VI- Secretaria Segurança Social
VII - Procuradoria Geral do Município
VIII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
IX- Ong - Projeto Levante
X - Academia Espírito Indomável

§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial devem ser designados pelo prefeito, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

§ 2º A Secretaria Assistência Social deve solicitar aos órgãos e entidades indicados nos incisos II a X do caput que indiquem, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que devem integrar a Comissão Intersetorial.

Art. 3º Podem, ainda, integrar a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Escada, na qualidade de membros convidados, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I- Poder Judiciário
II- Ministério Público
III - Defensoria Publica

Parágrafo único. Os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades indicados nos incisos I a III do caput devem indicar os representantes titulares e suplentes da Comissão Intersetorial.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Escada são consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Escada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, xx de xxxx de 2015.

LUCRÉCIO JORGE PEREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B4DC23CB

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 20 NOVEMBRO DE 2015

EMENTA: Convoca a I Conferencia Municipal de Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da Republica e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Local, CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, marco contemporâneo da universalização dos direitos fundamentais da pessoa humana; CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco ocupa um lugar de vanguarda na luta pela afirmação histórica dos direitos humanos; CONSIDERANDO a necessidade da discussão e conhecimento sobre os direitos humanos pela sociedade escadense e a responsabilidade do poder publico e das organizações sociais de promoverem o debate e conhecimento a cerca desta temática. CONSIDERANDO a convocação da III Conferência Estadual de Direitos Humanos será realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2015, sob a coordenação da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Governo de Pernambuco, pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos e terá como tema: *"Direitos Humanos para todas e todos: Democracia, justiça e igualdade"*, CONSIDERANDO a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos Humanos pela Resolução nº 2, de 31 de agosto de 2015, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Direitos Humanos, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2015, na EREM/Monsenhor João Rodrigues de Carvalho com programação a ser oportunamente divulgada.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Direitos Humanos tem como tema: "Direitos Humanos para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade" e será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Direitos Humanos será presidida pela Coordenadora de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, xx de xxxx de 2015.

LUCRÉCIO JORGE PEREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CF2A7F56

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 63 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - SERP, no Município de ESCADA e adota outras providências.

O **Prefeito do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe o inciso X, do artigo 24, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando o disposto nos Artigos 7° e 8° da Lei 2174/2007 de 06 de julho de 2007, Artigos 7° e 8°, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Escada;

Considerando a necessidade de democratizar e aumentar a oferta de vagas nos estacionamentos públicos regulamentados de veículos;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos de ESCADA.

Considerando a necessidade de garantir um nível elevado de serviços aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos, que permita total integridade financeira da arrecadação, permitindo a auditoria permanente por parte do órgão municipal responsável;

Considerando a importância da utilização de soluções tecnológicas modernas para o desenvolvimento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos;

Considerando a importância relativa à segurança dos dados digitais envolvidos e transacionados, estando em conformidade com a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.e MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - SERP

Seção I - Da Implantação

Art. 1º A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - SERP será permitida nas vias, áreas e logradouros identificados no mapa constante do Anexo Único a este Decreto.

§ 1º O SERP nas áreas estabelecidas neste Decreto será implantado por empresa regularmente constituída, mediante contrato de credenciamento para revenda de tickets eletrônicos.

§ 2º As áreas destinadas à implantação do SERP:

I - devem estar devidamente sinalizadas nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

II - têm seu número de vagas de estacionamentos determinadas pelo órgão municipal responsável pela administração do Sistema;

III - podem, em eventual adequação do sistema viário local e desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de credenciamento, sofrer alteração do seu quantitativo;

IV - recebem as denominações de:

a) Zona Vermelha - cujo limite máximo de ocupação na vaga no mesmo bolsão será de até 1h (uma horas); e,

b) Zona Azul - cujo limite máximo de ocupação na vaga no mesmo bolsão será de até 2h (duas horas); e,

c) Zona Verde - cujo limite máximo de ocupação na vaga no mesmo bolsão será de até 4h (quatro horas).

Seção II - Da Operacionalização

Art. 2º O SERP será operado com a utilização de terminais portáteis, smartphone, tablets e/ou outro meio tecnológico disponível, aprovado pelo órgão responsável pela administração do Sistema;

§ 1º Para garantir a segurança das informações e o sigilo com relação às informações privadas, todas as transações digitais deverão ser assinadas digitalmente, utilizando certificados digitais, em conformidade com a MP 2200-2, artigo 10 § 1º ou § 2º, e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

§ 2º Para ampliar o escopo e maximar a oferta de venda para os usuários, bem como, mitigar o risco de fraude, o processo de venda dos tickets eletrônicos deverá ser mediante credenciamento de empresas que estejam com os seus aplicativos para smartphones devidamente conforme com a MP 2200-2, artigo 10;

§ 1º ou § 2º, e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou seja, todas as transações deverão estar criptografadas e assinadas digitalmente através de certificado digital e as transações e seus respectivos os dados deverão estar operando em datacenter seguro devidamente certificado internacionalmente.

Art. 3º O uso das vagas no estacionamento rotativo pago será realizado mediante a utilização crédito eletrônico adquirido:

I - através de equipamentos eletrônicos dispostos em comércios credenciados, denominados de Pontos de Venda - PVD;

II - em site disponibilizado pela credenciadas;

III - via aplicativo, com o uso de smartphones ou tablets, apoiados conjuntamente pelas plataformas da telefonia celular.

§ 1º Deverão ser utilizados terminais portáteis com comunicação em tempo real de modo a possibilitar a fiscalização de veículos através de consulta em base de dados remota, para emissão dos autos de infração pelos Agentes de Trânsito e Transporte Municipal, com transações assinadas digitalmente, através de uso de certificados digitais.

§ 2º Com a utilização do sistema, através de pagamento em moeda corrente, os créditos eletrônicos obtidos nos Pontos de Venda. Os recibos dos tíquetes virtuais obtidos através da internet serão enviados para a conta de cada usuário respectivo e estarão disponíveis em sítios (sites) cadastrados da rede mundial de computadores.

Art. 4º Ao usuário deverá ser permitida a ativação de créditos eletrônicos, via aplicativo, com o uso de Smartphones ou tablets e/ou equipamentos eletrônicos dispostos em comércios credenciados, denominados de PDV´s Municipal, com transações assinadas digitalmente, através de uso de certificados digitais,.

§ 1º O usuário para ativar seu "Crédito Eletrônico Virtual" a partir do seu telefone celular, smartphone ou tablet, deverá efetuar cadastramento prévio, via remota, a exemplo da internet ou junto às Credenciadas.

§ 2º Será de responsabilidade e risco das Credenciadas, a emissão de créditos para os usuários cadastrados, não podendo ser repassados para o poder concedente eventuais perdas decorrentes da comercialização de vagas por tíquetes virtuais.

§ 3º A utilização do celular para a compra e ativação do tíquete virtual deverá ser efetuado por qualquer operadora de telefonia local.

§ 4º A utilização do equipamento no Ponto de Venda - PDV dependerá da conexão em tempo real - online - com operadoras contratadas pelo setor, não cabendo às Credenciadas a responsabilidade sobre o nível de serviço prestado.

Art. 5º Para aquisição dos créditos eletrônicos o usuário poderá utilizar moeda corrente - reais -, cartão de débito ou crédito, ou ainda, boleto bancário.

Parágrafo único. Outros meios de pagamento, regulados pelo BACEN, poderão ser admitidos, se propostos pelas empresas Credenciadas e aprovados pelo Órgão Municipal responsável.

Seção III - Do Funcionamento

Art. 6º O estacionamento rotativo pago funcionará de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min, e aos sábados das 08h00min às 13h00min.

§ 1º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago não funcionará fora dos horários indicados no caput acima e nem aos domingos e feriados.

§ 2º Os horários de funcionamento poderá ser modificado a critério do Órgão Municipal responsável, tendo em vista a realização de operações especiais.

§ 3º Em épocas especiais, locais especiais e/ou nas datas comemorativas o horário estabelecido acompanhará o horário de funcionamento do comércio, limitado até as 22h00min, salvo nos eventos noturnos, conforme Portaria a ser baixada pelo Órgão Municipal responsável.

Art. 7º O tempo de permanência máximo nas vagas será de 1 (uma) hora na Zona Vermelha, 2 (duas) horas na Zona Azul e de 4 (quatro) horas na Zona Verde, contínuas, em uma única vaga.

Parágrafo único. Quando do término do tempo máximo de permanência, o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga.

Seção IV - Das Tarifas

Art. 8º O valor do preço público ou tarifa, a ser cobrada pelo serviço público de exploração do estacionamento rotativo pago será na proporção de:

I - veículos de passeio:

a) R$ 2,00 - (dois reais) para permanência na vaga, independente da zona que o veículo se encontre;

II - motocicletas:

a) R$ 1,00 - (Hum Real) para permanência na vaga, independente da zona que o veículo se encontre;

Parágrafo único. A tarifa estabelecida nos incisos I e II deste artigo entrará em vigor no início da operação do sistema.

Art. 9º O estacionamento de veículos para carga e descarga inclusive de carretas com engates, quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, se dará com pagamento equivalente a três vezes o valor da tarifa paga pelo automóvel, obedecendo a regulação da zona a qual o veículo se encontra:

I - altura de até 4,40 metros;

II - comprimento de até 7,00 metros;

III - capacidade de até 7 toneladas.

§ 1º Os veículos de carga com dimensão excedente aos limites fixados neste artigo poderão operar na área fora do horário estabelecido para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago ou mediante autorização específica expedida pelo Órgão Municipal responsável.

§ 2º Pela vaga destinada aos veículos automotores ocupados por caçamba estacionária coletora de entulho (contêineres) ou veículos com necessidade de utilização diária, a utilização das vagas deverá ser agendada antecipadamente pela empresa locatária dos contêineres junto às Credenciadas ou pela demandante da vaga. A tarifação será conforme o tempo de uso e o valor a ser cobrado serão equivalentes a três vezes ao do veículo automotor.

§ 3º A permanência do condutor e ou passageiro no veículo não desobriga o pagamento pelo uso do estacionamento rotativo.

Art. 10° Aos portadores de deficiência e de mobilidade reduzida serão reservadas vagas exclusivas de estacionamento rotativo pago, na proporção de 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis, bem como, aos idosos, serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis, distribuídas nas vias e logradouros abrangidas por esta concessão.

Parágrafo único. Para garantir o direito de utilização das vagas específicas, os veículos de portadores de necessidades e de idosos deverão estar devidamente identificados.

Art. 11° Os preços contratados para a execução dos serviços serão mantidos fixos pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de implantação do estacionamento rotativo e serão reajustados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que possa substituí-lo, a cada período de 12 (doze) meses, após análise e parecer do Órgão Municipal responsável.

Art. 12° Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de comprovada repercussão na tarifa vigente, implicará em revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

Seção V - Das Isenções

Art. 13° Independerá, em qualquer caso, do pagamento do preço da tarifa respectiva:

I - os veículos oficiais da União, do Estado e do Município, em representação;

II - os veículos dos agentes públicos de fiscalização de trânsito e de transporte e da atividade administrativa da polícia, bem como investidos na função de auditores fiscais e oficiais de justiça;

III - os veículos de prestadoras de serviço público, Credenciadas ou não, desde que efetivamente a serviço;

IV - os veículos especiais de transporte de valores - VETV;

V - os veículos de transporte de passageiro, quando em serviço de embarque e desembarque imediatos.

Seção VI - Da Fiscalização

Art. 14° A fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será efetivada pelo Órgão Municipal responsável, através de seus Agentes, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, de acordo com as disposições legais vigentes, principalmente, no sentido de autuarem os eventuais infratores com as penalidades cabíveis.

§ 1º Para a fiscalização do estacionamento rotativo pago, os Agentes do Órgão Municipal responsável poderão fazer uso de terminais portáteis inteligentes que deverão ser disponibilizados pela Credenciadas durante o período de vigência do contrato de concessão.

§ 2º Os equipamentos eletrônicos utilizados pelos Agentes deverão dar acesso às informações sobre a regularidade do uso da vaga em tempo real e na língua portuguesa, disponibilizadas pela Credenciadas, coletados pelos monitores ou por sistema eletrônico.

Art. 15° Será considerada como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito, a permanência do veículo sem a devida utilização de créditos eletrônicos ou outra forma estabelecida para usufruir do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago ou que exceder o tempo máximo de permanência registrada nos meios de utilização.

§ 1º Também será considerado como estacionamento em desacordo, não respeitar as vagas destinadas a uso exclusivo ou privativo especificadas neste Decreto.

§ 2º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga o uso do comprovante de tempo de estacionamento.

Art. 16° O Credenciamento de empresas para venda de tickets eletrônicos não implicará, em qualquer hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia e/ou do poder de fiscalização do poder concedente, que permanecerá sob o exercício de seus Agentes públicos.

Art. 17° Os Agentes públicos do poder concedente destinados à função de fiscalização da exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago serão credenciados pelo Órgão Municipal responsável.

Parágrafo único. O tempo de permanência nas vagas será controlado pela fiscalização através dos meios de utilização e funcionamento a serem definidos na concessão do SERP.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 18° O credenciamento de empresas para o serviço de exploração do SERP será realizada por empresa regularmente constituída, contratada mediante Concorrência Pública, em regime de credenciamento para revenda de tickets eletrônicos.

Art. 19° O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas áreas estabelecidas neste Decreto será implantado por empresa regularmente constituída, contratada mediante Concorrência Pública, em regime de credenciamento para revenda de tickets eletrônicos, que será responsável pela venda de tickets eletrônicos de estacionamento rotativo do Sistema.

§ 1º As empresas credenciadas deverão adquirir os tickets eletrônicos da prefeitura em valor que não poderá ser menor que 20% do valor de face do ticket eletrônico.

§ 2º As empresas credenciadas deverão adquirir lotes de tickets eletrônicos em número que não poderá ser menor que 20 (vinte) vezes o número de vagas totais disponíveis na SERP.

§ 3º A secretaria responsável deverá publicar edital de credenciamento contendo todas as informações necessárias sobre o SERP e principalmente, incluir requisitos que estejam em conformidade com a MP 2200-2, artigo 10 § 1º ou § 2º, e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para que haja transparência nas transações e mitigação real de fraude e acesso a informações sigilosas e privadas dos usuários da SERP.

§ 4º A Credenciada ficará obrigada a instalar na Cidade de ESCADA, escritório para administração dos serviços para atendimento ao público e com poderes para responder e deliberar sobre qualquer demanda, inclusive as do poder concedente.

§ 5º A prefeitura ficará obrigada a providenciar, a manutenção e/ou reposição de toda a sinalização viária das vagas onde for implantado o estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão-de-obra necessários, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as determinações e orientações do Órgão Municipal responsável.

Art. 20° Os serviços prestados de orientação aos usuários, vendas, disponibilização dos meios de utilização do sistema eletrônico e monitoramento quanto à regularidade do uso das vagas, serão prestados pelas empresas Credenciadas contratadas mediante Concorrência Pública.

Art. 21° A Credenciadas disponibilizará nos locais, equipamentos computadorizados, para consulta sobre vagas disponíveis, compras de bilhetes de estacionamento, suspensão ou cancelamento de bilhete ativo, registros de queixas e/ou sugestões sobre o Sistema.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22° À Prefeitura Municipal de ESCADA não caberá responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

Parágrafo único. As receitas provenientes da venda pela prefeitura, dos tickets eletrônicos, para as empresas credenciadas, serão destinadas a projetos de melhorias da mobilidade e acessibilidade das áreas de estacionamento rotativo, do sistema viário municipal e em projetos vinculados a programas de trânsito, educação para o trânsito, transportes e monitoramento no município de ESCADA, de acordo com os Artigos 7° e 8° da Lei 2174/2007 de 06 de julho de 2007, Artigos 7° e 8°, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Art. 23° Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Órgão Municipal responsável, obedecendo-se ao contrato de concessão e a legislação pertinente.

Art. 24° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESCADA, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:05FFC091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2015-GP

"Atribui poderes ao Diretor Presidente da AMSTT e à Diretora de Administração, Orçamento e Finanças, para em conjunto, movimentarem todas as contas da citada Autarquia no Banco do Brasil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - ATRIBUIR ao Sr. **JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA**, DIRETOR PRESIDENTE (CC1), portador do **RG 24381-PMPE** e **CPF 248.140.244-87**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, e a Sra. **ANA MARIA ESPINHARA LEITÃO**, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (CC3), portadora do **RG 4.225.702-SSP/PE** e **CPF 800.200.624-00**, lotada na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, para em conjunto, movimentarem todas as contas bancárias em nome da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte existentes no Banco do Brasil, de acordo com o **Art. 8º, Inciso X** do **Regimento Interno** da referida Autarquia, com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário em especial a PORTARIA 682/2015-GP de 23 de setembro de 2015.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de novembro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43B86726

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015 – PMG

Contrato nº **133/2015**, CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **VIVA DISTRIBUIDORA E SEVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Objeto: aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e material para cama e banho, para entrega parcelada. Valor Global: **R$ 108.612,00 (Cento e oito mil e seiscentos e doze reais).** Prazo de Vigência: **12/11/2015 à 12/11/2016**.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08C73038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321/2015 MARIA SIMONE RAMALHO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o Art. 91 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do Decreto Nº 05/2015 em 30 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto no Art. 4º inciso I da Lei nº 248 de 01 de março de 1999.

R E S O L V E:

I - Contratar por tempo determinado a(o) Sr.(a) **MARIA SIMONE RAMALHO** no cargo de **MONITOR DO PETI** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 97 inciso VII da Constituição Estadual, tudo na forma do termo anexo.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:B1701C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/2015 LUCIVANIA MARTINS DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

l - Conceder 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio a Sra: **LUCIVANIA MARTINS DA SILVA**, a partir do dia 04/05/2015.

II - Designar e conceder gratificação a professora Sra. **CARMEN LUCIA DE LIMA**, para substituição da professora a cima mencionada.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:807A215E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/2015 RAUANY NASCIMENTO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **RAUANY NASCIMENTO DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessor Comunitário Rural, com símbolo CC-01.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:3BCFDF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/2015 MARIA ADRIANA DA SILVA RAMOS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o Art. 91 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do Decreto Nº 05/2015 em 30 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto no Art. 4º inciso I da Lei nº 248 de 01 de março de 1999.

R E S O L V E:

I - Contratar por tempo determinado a(o) Sr.(a) **MARIA ADRIANA DA SILVA RAMOS** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 97 inciso VII da Constituição Estadual, tudo na forma do termo anexo.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:75ABCB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325/2015 JUSSARA BEZERRA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o Art. 91 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do Decreto Nº 05/2015 em 30 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no Art. 4º inciso I da Lei nº 248 de 01 de março de 1999.

R E S O L V E:

I - Contratar por tempo determinado a(o) Sr.(a) **JUSSARA BEZERRA DA ROCHA** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 97 inciso VII da Constituição Estadual, tudo na forma do termo anexo.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:46380815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/2015 VALDILANIA ALVES DE SOUZA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o Art. 91 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do Decreto Nº 05/2015 em 30 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto no Art. 4º inciso I da Lei nº 248 de 01 de março de 1999.

R E S O L V E:

I - Contratar por tempo determinado a(o) Sr.(a) **VALDILANIA ALVES DE SOUZA SILVA** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 97 inciso VII da Constituição Estadual, tudo na forma do termo anexo.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:373D4553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327/2015 DANIELA CARVALHO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o Art. 91 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do Decreto Nº 05/2015 em 30 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto no Art. 4º inciso I da Lei nº 248 de 01 de março de 1999.

R E S O L V E:

I - Contratar por tempo determinado a(o) Sr.(a) **DANIELA CARVALHO DA SILVA** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 97 inciso VII da Constituição Estadual, tudo na forma do termo anexo.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:1C11B811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/2015 IZAQUE CAVALCANTE BEZERRA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o Art. 91 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do Decreto Nº 05/2015 em 30 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto no Art. 4º inciso I da Lei nº 248 de 01 de março de 1999.

R E S O L V E:

I - Contratar por tempo determinado a(o) Sr.(a) **IZAQUE CAVALCANTE BEZERRA** no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 97 inciso VII da Constituição Estadual, tudo na forma do termo anexo.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:338DD48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/2015 LINDIANE PACHECO RAMOS NASCIMENTO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora **LINDIANE PACHECO RAMOS NASCIMENTO**, no cargo comissionado de Assessor Comunitário Rural, com símbolo CC-01.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:FF45626E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2015 DINANDO ANTONIO SOARES

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o Art. 91 inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **DINANDO ANTONIO SOARES**, no cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, com símbolo CC-2.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2015.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:402A0A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2015, que objetiva: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento da arrecadação de bloquetos de IPTU; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Jason Willames Santos Patriota ME - R$ 13.500,00.

Itapetim - PE, 18 de Novembro de 2015

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:90666E89

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL N.º. 001/2015

O Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando o objeto normativo da Lei Municipal n.º. 003/1991, de 18 de março de 1991; da Lei Municipal n.º. 007/1999, de 21 de junho de 1999; e da Lei Municipal n.º. 121/2009, de 24 de março de 2009; assim como as disposições constantes no Decreto Municipal n.º. 044/2015, de 18 de Novembro de 2015, após a regular deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social,torna público que realizará cadastro e seleção de famílias para o Programa de Doação de Terrenos Residenciais, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente Edital tem por objetivo o estabelecimento de critérios e procedimento em conformidade com as normas vigentes, para cadastro e seleção de beneficiários que serão contemplados com lotes de terrenos no âmbito do Programa de Doação de Terrenos Residenciais nos termos da Lei Municipal n.º. 003/1991, de 18 de março de 1991; da Lei Municipal n.º. 007/1999, de 21 de junho de 1999; e da Lei Municipal n.º. 121/2009, de 24 de março de 2009.
1.2. A inscrição no cadastro do Programa, não garante a concessão de lote, ficando sujeita à disponibilidade de unidades, respeitada a ordem de classificação dentro da validade da seleção.
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Requisitos obrigatórios:
2.1.1. Poderão se inscrever no Programa, os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo:
a) famílias residentes no Município há pelo menos três anos, e registrada do cadastro Único de programas Sociais do Governo Federal;
b) famílias que não possuam outro imóvel urbano, matriculado ou não no Registro de Imóveis da Comarca, ou que tenham sido beneficiária de outros programas de habitação de interesse social;
c) famílias que não dispõe de condições econômico-financeiras para a compra do imóvel, comprovado mediante laudo social;
d) famílias que possuem renda per capta superior a R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e renda total inferior a três salários mínimos nacionais, compatível para a construção da moradia no prazo definido pela Lei;
e) famílias que possuírem crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 16(dezesseis) anos;
f) famílias que possuírem 3 (três) ou mais crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos;
g)Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;
h)Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado.
3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO:
3.1. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, original e cópia legível dos seguintes documentos:
a)Do titular e do(a) cônjuge ou companheiro(a):
- Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste o número do RG, foto e filiação;
- CPF ou documento oficial que contenha o número;
- Certidão de casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito (em sendo o caso);
- Certidão de nascimento (se união estável ou solteiro).
b)Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);
c)Para dependentes maiores de 14 anos, apresentar CPF ou documento original que contenha o número.
d)Comprovantes de endereço em Itapetim (PE) atualizado (2015):
- conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro(a) ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato.
e)Comprovantes de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada, a saber:
- A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, aviso prévio para trabalhadores formais, ou declaração de renda, digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;
- Comporão a base de cálculo do rendimento, para efeitos de cálculo de renda bruta familiar mensal de até três salários mínimos (item 2, subitem 2.1, letra *a*) possíveis benefícios recebidos pelo candidato;
- Em caso de recebimento de benefício: apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido;
- Em caso de ser cadastrado no CadÚnico, apresentar comprovante, caso possua.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO:
4.1. Além dos documentos obrigatórios para o Cadastro, para efeito de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original e cópia legível dos comprovantes necessários à seleção, objetivando a comprovação de tempo de residência de 05 (cinco anos) ou mais no Município de Itapetim (PE), serão aceitos:
- conta de luz ou água, ou carnê ou fatura de compra a crédito em lojas locais, ou cartão de vacinação dos filhos, onde conste o endereço residencial no Município de Itapetim (PE), ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes ou outro documento similar, que comprove o tempo de residência na cidade de Itapetim (PE);

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:
5.1. O período de inscrição será de 23 de novembro de 2015 a 04 de dezembro de 2015, e o atendimento será nos seguintes locais e horários:
- Secretaria Municipal de Ação Social, localizado à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Primeiro Andar – Centro, no horário de 8:00 às 12:00;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:
6.1. Critérios de Seleção: De acordo com artigo 1º do Decreto Municipal n.º. 044/2015, de 18 de Novembro de 2015, o processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo, conforme Anexo Único deste Edital:
a) famílias não possuam imóveis próprios;
b) famílias que não tenham sido beneficiárias de outros programas de habitação de interesse social;
c) famílias que não disponham de condições financeiras próprias para a aquisição de residências prontas, comprovado mediante laudo social a ser elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
d) famílias que possuem renda per capta superior a R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e inferior a três salários mínimos como renda total;
e) famílias que disponham de sinalização de concessão de crédito por instituição financeira, com objeto no financiamento da construção de residência;
f) famílias que possuírem crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos;
e) famílias que possuírem 3 (três) ou mais crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 16(dezesseis) anos.
6.2 Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:
a)Após as inscrições, serão realizadas visitas domiciliares aos candidatos visando a elaboração de laudo social;
b)O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades disponíveis;
c)As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão objeto de nova seleção;
d) A seleção dos candidatos deverá ser qualificada de acordo os critérios e pontos atribuídos no Anexo Único deste Edital;
e)Na hierarquização feita pela soma da pontuação em caso de empate, será adotado o procedimento de sorteio, a ser realizado de forma pública.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;
7.2. Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;
7.3. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim e caberá recurso em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura de Itapetim (PE);
7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social

Itapetim (PE), em 20 de Novembro de 2015.

CLAUDIA ELIZANGELA FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9D38DBDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio vem através desta informar que houve erro de digitação na planilha de preços dos produtos referente ao Processo Licitatório n° 09/2015, Pregão Presencial nº.09/2015, cujo objeto é aquisição parcelada de produtos médico-hospitalares de uso único para atender as necessidades do Centro de Saúde deste Município. Portanto o Recebimento dos envelopes que seria no próximo dia 30/11/2015 passa a ser no dia 08/12/2015 às 09h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:244757A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 10/2015, Pregão Presencial nº. 10/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da população deste município. Recebimento dos envelopes dia 04/12/2015 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:h às 13:h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 19 de novembro de 2015.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:E0DDAA7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE

CONVOCO V.Sª, aprovado no concurso público supra, para realização do exame médico pré-admissional e apresentação da documentação exigida, na Secretaria de Administração da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, situada na Avenida Sete de Setembro, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2015, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2013.

Candidata	Média Final
CARGO – Auxiliar de Serviços Gerais	
PATRICIA MARIA DA SILVA	6,00

Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
1- Xerox autenticada dos documentos pessoais RG, CPF; Título eleitoral acompanhado dos comprovantes de votação nas ultimas eleições (02 turnos, se for o caso) ou Comprovante de quitação das obrigações eleitorais emitido pelo TRE; do Certificado de reservista, quando for o caso; do comprovante de residência atualizado; da Certidão de nascimento ou de casamento, quando for o caso; da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
2-Comprovante do grau de escolaridade exigida no Edital para o exercício do cargo/função para o qual foi aprovado, atestado através do diploma de conclusão ou histórico escolar fornecido por Instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura /MEC, e, se for o caso, o registro no órgão de classe correspondente com a anuidade quitada.
3-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se este provimento for reemprego.

4- 02 Fotos 3x4 recente
5- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
6 - Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado.

Conforme previsto no Edital, o candidato que se declarar portador de deficiência deverá apresentar Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), o qual deverá ser submetido à perícia médica promovida pela PMLG/PE, conforme dispõe o Edital de Concurso nº 001/2013.

Lagoa dos Gatos, 20 de novembro de 2015.

INALDO SOARES TORRES JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara de Oliveira Cunha Soares
Código Identificador:CF0F8262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PL N°. 39/2015 - INEXIGIBILIDADE N.º 07/2015

OBJETO: **Aquisição de Projeto Pedagógico a Biblioteca Escolar Para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação,** do autor **RAFAEL PROCÓPIO,** Empresa Contratada: **R.P.& OLIVEIRA EDITORA LTDA – CNPJ:** N°. 10.342.431/0001-90, estabelecida na Rua: Doutor Luiz Correia de Oliveira, 632 – Boa Viagem – Recife – PE - CEP: 51030-200, Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso I, do Art. 25 da Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

Macaparana, 12 de novembro de 2015.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:14803817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PROCESSO Nº 037/2015. OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊCIA (ANEXO I), DO EDITAL. EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS: 01 - FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.889.422/0001-13, VENCEU OS ITENS: 03; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 31; 34; 35; 36; 37; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 76; 77; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 109; 118; 119; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132 E 133, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 282.983,90 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); EMPRESA 02 – NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.479.263/0001-00, VENCEU OS ITENS: 01; 02; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 12; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 32; 33; 38; 39; 40; 41; 49; 50; 51; 52; 65; 66; 67; 75; 78; 95; 96; 106; 107; 108; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 117; 120; 121; 122; 123 E 124, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 110.706,00 (CENTO E DEZ MIL SETECENTOS E SEIS REAIS), AS REFERIDAS EMPRESAS FICAM CONVOCADAS NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E EM CONSEQUÊNCIA ADJUDICO O SEU OBJETO EM FAVOR DAS REFERIDAS EMPRESAS, NO TERMOS DA LEI FEDERAL Nº10. 520, DE 17.17.2002,

MACAPARANA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:988E246C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2015 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus diversos sendo de origem nacional e primeira linha de fabricação para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Publicação Inicial: 20/11/2015. Onde se lê **VALOR ORÇADO: R$ 83.606,00 (oitenta e três mil, seiscentos e seis reais)**, leia-se R$ 83. 576,00 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Machados, 20 de Novembro de 2015.

EDSON VIEIRA AMANCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:260E25CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PMM - AVISO LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2015

O municipio de Moreilândia, torna público o Processo Licitatório nº 029/2015 - Pregão (Presencial) nº 015/2015 - natureza: Locação, Objeto: prestação de serviços de locação de veículos para atender deslocamento de servidores sec transporte, exclusiva: micro e pequenas empresas. Sessão no dia 04/12/2015 – às 9 horas. Edital e informações na Rua Jose Miranda,901,Centro Moreilândia (PE),no horário 8h as 12h.

Moreilandia-PE., 20 de Novembro de 2015

MÁRCIA RONIELLE DE BRITO MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1A970B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao

exercício 2015, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 525 de 30 de dezembro de 2014, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2015 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2015, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 525 de 30 de dezembro de 2014, crédito suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 19 de novembro de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	3	5.000,00
Projeto/Atividade	2.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Despesa	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
Programa	1307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	3	80.000,00
Projeto/Atividade	2.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
Total			85.000,00
ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1303 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7	85.000,00
Projeto/Atividade	2.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Despesa	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Total			85.000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:468C7873

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (da REPÚBLICA; 14 DE JULHO e GUATEMALA) EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. A Presidente da CPL/PMM comunica aos interessados e convoca as empresas **HABILITADAS: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP; PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP E CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA;**, para participar da sessão de abertura das respectivas propostas financeiras, a ser realizada na sala de reuniões da CPL, situada no prédio da Prefeitura, Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3754, Centro-Moreno/PE. **Data da Sessão: 26/11/2015 às 09h.** Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3535-1649, das 08h00 às 13h00 ou pelo e-mail: morenocpl@gmail.com.

Moreno, 20 de Novembro de 2015.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente
CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:21805BCF

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2015)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS DE 500 (QUINHENTOS) MILILITROS, E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG (RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 165.484,30** (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **Com itens de destinação exclusiva à participação de ME; EPP e MEI e item com reserva de COTA de até 25% para ME; EPP e MEI**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2015 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2015 às 09h15min. INÍCIO DA DISPUTA: 04/12/2015 às 14h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 610474**. Outras informações: morenocpl@gmail.com, fone: (81) 3535-1649/3535-1148, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Moreno, 20 de Novembro de 2015.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira
CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:AC849DE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 206/2015-CMO

ATO Nº 206/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Lei Municipal nº **5936/2015.**

Resolve:

Art. 1º. O presente Ato Administrativo tem como objetivo regulamentar a utilização de combustiveis e lubrificantes na atividade parlamentar da Câmara Municipal de Olinda.

§ 1º. Para fins desse Ato, entende-se como atividade parlamentar, toda e qualquer ação voltada ao exercício das atribuições conferidas ao Vereador na Lei Orgânica Municipal de Olinda.

§ 2º. O limite mensal para utilização de combustíveis e lubrificantes não poderá ser superior ao determinado na Lei Municipal nº 5936, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º. O Vereador deverá apresentar relação contendo os dados dos veículos, que poderão ser próprios, cedidos ou locados ao gabinete para o atendimento das suas atividades parlamentares, para que sejam cadastrados pelo setor responsável, devendo conter:

a) Modelo/Marca do veículo;
b) Ano;
c) Placa;
d) Tipo de Combustível utilizado;

Art. 3º. O setor responsável pelo recebimento e verificação da relação que trata o artigo anterior, bem como o cadastro e controle dos abastecimentos junto ao fornecedor dos combustiveis será a Diretoria Administrativa, que deverá manter o controle e processar as seguintes informações :

a) Descrição do veículo;
b) Nome do motorista;
c) Datas e horários;
d) Quantidade de combustivel em litros;
e) Valor do abastecimento.

Art. 4º. O setor responsável deverá apresentar relatório mensal de consumo de combustíveis e confrontá-lo com as informações do fornecedor para emissão da nota fiscal, sendo estes fontes de informação necessárias à emissão do empenho de pagamento.

Art. 5º. O Vereador será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas ao setor responsável de que trata o art. 3º, bem como pela utilização indevida ou ilegal dos créditos que lhe são atribuidos.

Art. 6º. O gerenciamento e controle dos veiculos cedidos ou locados à administração da Câmara Municipal de Olinda, destinados ao atendimento das necessidades adminstrativas e operacionais do Poder Legislativo, será efetuado, também, pela Diretoria Administrativa, cabendo à esta acompanhar e controlar a utilização e distribuição dos combustiveis.

Art. 7º. O setor responsável pelo controle de que trata este Ato deverá apresentar, mensalmente, relatório geral de controle à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Olinda, informando quantitativo de veículos por gabinete ou unidade orçamentária, quantidade de combustível por tipo e valores pagos ao fornecedor.

Art. 8º. O descumprimento injustificado de quaisquer dispositivos deste Ato ensejará instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2015.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2015.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:7B2BC8BF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEPAC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015- P.L. Nº 8001/2015 - PMO
O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Patrimônio e Cultura – CEL/SEPAC torna publico que a sessão inaugural do processo em epígrafe, **do dia 20/11/2015**, restou **DESERTA**.

Olinda, 20 de novembro de 2015.

RICARDO ANTÔNIO DE BARROS LEITE
Presidente da CEL/SEPAC

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2FF2E4C9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PMO

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 014/2015 - P.L. nº 134/2015 - UG: PMO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE OLINDA. Abertura: 10/12/2015 às 09:30 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de PENDRIVE ou CD-R. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 19 de novembro de 2015

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:87E4BAD6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO 045/2014 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2014 – 1º TERMO ADITIVO
DATADO DE 12/02/2015
PREGÃO N.º 031/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o primeiro Termo Aditivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A MATA DO PASSARINHO,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS, ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA, ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA e ANEXO V – PLANILHA DESCRITIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL EPI'S, partes integrantes deste instrumento Contratual independente de transcrição.**

EMPRESA CONTRATADA: RIMA SEGURANÇA LTDA

VALOR DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R$ 276.144,13 (duzentos e setenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e treze centavos)
PRAZO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: o prazo da prestação dos serviços de vigilância armada patrimonial será de 12 meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado através de Termo ao contrato baseado no Art, 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 20 de novembro de 2015

ROBERVAL VÉRAS DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Olinda-PE

Publicado por:
Vajdir Leão da Silva Filho
Código Identificador:DB68708A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO - CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

PROCESSO Nº 012/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do Pregoeiro Municipal **Mannix de Azevêdo Ferreira**, convoca a todos os interessados para a sessão de continuidade destinada ao julgamento das propostas de preços alusivas ao Processo Licitatório cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Geral do Paudalho e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a se realizar no dia **26/11/2015** às **08h00min**. Os interessados poderão obter as informações necessárias junto à COPAL, situada na Avenida Raul Bandeira, n.º 21 – Centro - Paudalho - PE, no Horário de 08h00min as 14h00min.

Paudalho, 20 de novembro de 2015.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:83D9F421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2015 PREGÃO PRESENCIALN.º 014/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do Município de Poção – PE, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 014/2015, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE. Data: 09/122015 ás 9:00 horas de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua: Monsenhor Estanislau, 122– Centro – Poção – PE. Editais e informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, telefone para contato: (87) 3834.1234.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:87F244F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 374 A/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: NUTRIFORT LTDA CNPJ 07-140.704/0001-09
OBJETO: ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS, GENERO SECO E GULOSEIMAS
MODALIDADE: PREGÃO 005/2015
VALOR: R$ 82.827,68
VIGÊNCIA: 04 MESES
DATA: 21 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:70479603

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 374/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE ME CNPJ: 09.061.057/0001-75
OBJETO: ALIMENTOS CONGELADOS E RESFRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO SAÚDE E DES. SOCIAL
MODALIDADE: PREGÃOELETRÔNICO012/2015
VALOR: R$ 148.863,14
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 21 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:36160128

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 373/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARAIA DA PAZ SOARES FREIRE ME CNPJ 04.613.070/0001-76
OBJETO: ALIMENTOS CONGELADOS E RESFRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃOSAÚDEE DES. SOCIAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2015
VALOR: R$ 291.220,98
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 21 DE JULHO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:99FB708A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 370/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CONSTRUTORA PITOMBEIRA LTDA EPP CNPJ 08.561.439/0001-03
OBJETO: INSTALAÇÃO DE DIVISORIA E PORTAS EM EUCATEX OU SIMILAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA 051/2015
VALOR: R$ 3.174,20
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 17 DE JULHO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:D7622C68

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 368-E/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EDMIR REGIS DA SILVA ME CNPJ: 19.275.483/0001-65
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2015
VALOR: R$ 47.772,93

VIGÊNCIA: 04 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:7E404545

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 368-D/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE ME CNPJ: 09.061.057/0001-75
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE HORTIFUT PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2015
VALOR: R$ 86.691,47
VIGÊNCIA: 04 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:A1B77B82

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 368-C/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EVANDRO DOS ANTOS SILVA FEIRANTE ME CNPJ 09.061./0001-75
OBJETO: PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PÃES E BOLO PARA ATENDER A FUTURAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2015
VALOR: R$ 54.076,80
VIGÊNCIA: 04 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:D04D1979

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 368-B/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTO SILVA FEIRANTE ME CNPJ 09.061.057/0001-75
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS GENEROS SECOS GULOSEIMAS PARA ATENDER EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 005/2015
VALOR: R$ 32.090,30
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:961FC34F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARIA DA PAZ SOARES FREIRE ME
CNPJ 04.613.070/0001-76 NÚMERO DO CONTRATO: 368-A/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE HORTIFUTI PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2015
VALOR: R$ 85.857,30
VIGÊNCIA: 04 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:09F8411A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 368/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.956.130/0001-28
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
VALOR: R$ 13.232,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:11409041

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 516/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EDMIR REGIS DA SILVA ME CNPJ 19.275.483/0001-65
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTARÇÃO PUBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2015
VALOR: R$ 2.439,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 14 DE OUTUBRO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:A2881C0E

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 367/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊTICAS LTDA CNPJ 44.734.671/0001-51
OBJETO: ASSISTENCIA DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
VALOR: R$ 1.612,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:059572A7

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 366/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52
OBJETO: ASSISTENCIA DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
VALOR: R$ 5.431,20
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE NJULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:F315D3FF

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 366/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52
OBJETO: ASSISTENCIA DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
VALOR: R$ 5.431,20
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE NJULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:84273580

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 365/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 65.817.900/0001-71
OBJETO: ASSISTÊNCIA DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
VALOR: R$ 12.825,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:EFECF2F8

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 364/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056
VALOR: R$ 20.672,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:7B1AF02A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 363/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ 18.078.521/0001-27
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MODALIDADE: PREGÃO 056/2015
VALOR: R$ 7.343,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:CDB2821D

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 362/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A ASSISTENCIA FARMACEUTICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
VALOR: R$ 250.514,35
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:9A4C3B40

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 361/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: R.O CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ 05.577.401/0001-22
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A ASSISTENCIA FARMACEUTICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
VALOR: R$ 24.516,70
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:E1CF681D

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 360/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 11.896.538/0001-42
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
VALOR: R$ 77.596,60
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:DB8F5595

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 359/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS CNPJ 81.706.251/0001-98

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A ASSISTENCIA FARMACEUTICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2015
VALOR: R$ 41.246,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 16 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:362B980F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 357/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 21.641.207/0001-15
OBJETO: REALIZAÇÃO DE REPAROS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO COAS,UNIDADE DE SAUDE DA COHAB E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO SANTA MARGARIDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 073/2015
VALOR: R$ 10.538,97
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA: 13 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:3D2AA96B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 356/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CONSTRUTORA PITOMBEIRA LTDA
CNPJ 08.561.439/0001-03
OBJETO: REALIZAÇÃO DE REPAROS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO COAS, UNIDADE DE SAUDE DA COHAB E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO SANTA MARGARIDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 073/2015
VALOR: R$ 64.469,99
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA: 13 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:1150D050

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 554 A/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JOSÉ NILTON RIBEIRO DA SILVA CNPJ 08.561.439/0001-03
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PRA PINTURA, LANTERNAGEM E ELETRICA DE MICRO-ONIBUS ADAPTADO PARA A UNIDADE MOVEL, PINTURA EXTERNA COM FECHEMENTO DE UMA PORTA LATERAL.
MODALIDADE: DISPENSA 046/2015
VALOR: R$ 5.300,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:D2501566

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 354-A/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JOSÉ NILTON RIBEIRO DA SILVA CNPJ: 08.561.439/0001-03
OBJETO: MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PINTURA, LANTERNAGEM E ELETRICA DO MICRO- ONIBUS.
MODALIDADE: DISPENSA 046/2015
VALOR: R$ 5.300,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09 DE JULHO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:76F33C92

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 354/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JN CONSTRUÇOES LTDA ME CNPJ 21.641.207/0001-15
OBJETO: RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO MOTORIZADO NA GARAGEM DA PREFEITURA.
MODALIDADE: DISPENSA 043/2015
VALOR: R$ 3.753,80/2015
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA: 09 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:7C88FE72

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 353/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JANICE PEREIRA DE NOA SAMPAIO CPF 011.437.374-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REBOQUE PARA ATENDER A DIRETORIA DE TRANSITO
MODALIDADE: DISPENSA 054/2015
VALOR: R$ 4.680,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA: 09 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:BD9D22C9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 352/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MOTO CARLOS SALGUEIRO LTDA CNPJ 10.363.324/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ESTRUTURAR O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO.
MODALIDADE: DISPENSA 053/2015
VALOR: R$ 30.700,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA: 09 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:839F0D51

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 351-A/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARIA NUNES CLEMENTE DA SILVA CPF 084.113.224-08
OBJETO: ESTAGIAR NA ESCOLA JOSÉ NEU DE CARVALHO COM A FINALIDADE DE RECEBER TREINAMENTO COMPLEMENTANDO E CONSOLIDANDO NA PRATICA OS ENSINAMENTOS TEORICOS DE ENSINO.
MODALIDADE: PROCESSE SELETIVO 001/2015
VALOR: R$ 630,40
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 08 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:8761DBA9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-K/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EWERTON FERNANDES DA SILVA CPF 220.518.054-15
OBJETO: ENSAIAR COM AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETEMBRO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 2.760,00
VIGÊNCIA APARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 07 DE SETEMBRO 2015:
DATA: 01 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:09510AB0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-J/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: RAFAEL NERCESSIAN SANTOS DE LIMA CPF 026.752.864-78
OBJETO: INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE ENSAIAR E CORDENAR AS BANDAS MARCIAIS PARA A CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETEMBRO 2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 2.760,00
VIGÊNCIA: APARTIR DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O DIA 07 DE SETEMBRO /2015
DATA: 01 DE JULHO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:06BD5001

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 522/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: J I BARROS ME CNPJ: 10.679.439/0001-46
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAR EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 035/2015
VALOR: R$ 920,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA: 10 DE OUTUBRO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:B923BD3F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 490/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JI BARROS ME CNPJ 10.679.439/0001-46
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM COMPLETO E MINI PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ESPAÇO JOVEM
MODALIDADE: PREGÃO 014/2015
VALOR: R$ 3.474,00
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA: 28 DE SETEMBRO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:DDDDFB6B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 493/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: PAULO ROBERTO ALVES LANCHONETE CNPJ 10.188.204/0001-51
OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE JUVENTUDE EM 2015
MODALIDADE: PRESENCIAL 118/2015
VALOR: R$ 5.764,00
VIGÊNCIA: 03 MESES
DATA 01 DE OUTUBRO 2015:

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:3034EF51

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-I /2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO:JACKSONPAULO DOS ANJOS CPF 037.907.054-54
OBJETO: INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS PARA CAMINHADA CÍVICA DE 07 DE SETEMBRO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA:A PARTIRDA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 07 DE SETEMBRO /2015
DATA: 01 DE JULHO/2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:C48A2B61

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-H/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: FÁBIO FERREIRA DA SILVA CPF 121.597.074-90
OBJETO: INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETEMBRO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NO PROGRAMA AÇÃO CRIANÇA (PROAC)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 2.760,00

VIGÊNCIA: APARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015
DATA: 01 DE JULHO DE 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:EC9DD4BD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-G/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: WALLACE WASHINGTON DE CARVALHO CPF 102.186.554-01
OBJETO: INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS PARA CAMINHADACÍVICADE 07 DE SETEMBRO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 2.760,00
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015
DATA: 01 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:0C657753

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-F/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: VIVIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS CPF 109.036.424-50
OBJETO: INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETEMBRO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015
DATA: 01 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:2CCCE5A9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 542/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: GT CAVALCANTI EIRELI CNPJ 15.189.169/0001-09
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E COPA COZINHA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 037/2015
VALOR: R$ 6.877,80
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 21 DE OUTUBRO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:7E5BC103

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-K/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: VIVIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS CPF 109.036.424-50
OBJETO: INSTRUTOR PARA ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA (PROAC) PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETMBRO /2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:0228008C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-K/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: VIVIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS CPF 109.036.424-50
OBJETO: INSTRUTOR PARA ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA (PROAC) PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETMBRO /2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA: APARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015
DATA: 01 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:D2675F9B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-E/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MOISES NARCISIO DE LIMA CPF 729.041.789-49
OBJETO: INSTRUTOR PARA ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA (PROAC) PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETEMBRO /2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA: APARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015
DATA: 01 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:98644EAD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-D/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JAILSON GONSALVES DE LIMA CPF 069.643.364-86
OBJETO: INSTRUTOR PARA ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA (PROAC) PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETMBRO /2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00

VIGÊNCIA: APARTI DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015
DATA: 01 DE JULHO DE 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:D36E81C9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-C/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JACÓ PEREIRA DA COSTA CPF 007.935.554-42
OBJETO: INSTRUTOR PARA ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA (PROAC) PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETMBRO /2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA: APARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO
DATA: 01 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:3FD90254

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-B/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: ISMAEL MARCOS ALVES DE OLIVEIRA CPF 125.387.904-41
OBJETO: INSTRUTOR PARA ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA (PROAC) PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETMBRO /2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA: APARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015
DATA: 01 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:190D9863

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345-A/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: GENIVALDO DO NASCIMENTO CPF 310.873.104-15
OBJETO: INSTRUTOR PARA ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA (PROAC) PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETMBRO /2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA: APARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015
DATA: 01 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:F96E843B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: AURELIANO FERREIRA MARTINS CPF 008.751.024-33
OBJETO: INSTRUTOR PARA ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA (PROAC) PARA CAMINHADA CIVICA DE 07 DE SETMBRO /2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 070/2015
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA: APARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 07 DE SETEMBRO 2015
DATA: 01 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:2776A6C1

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 344-M/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: ESPEDITO GOMES DE VASCONCELOS CPF 175.060.424-87
OBJETO: LOCAÇÃO DEVEÍCULOSPARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS ESCOLAS PUBLICAS DOMUNICÍPIODE SALGUEIRO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 074/2015
VALOR: R$ 47.523,80
VIGÊNCIA: 09 MESES
DATA: 01 DE JULHO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:53B562CB

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a penalidade a Srª. Maria Rejane Parente Callou, referente à solicitação de desistência de proposta do Processo Licitatório Nº 198/2015 – Pregão Presencial n° 090/2015. Objeto: Contratação de serviços administrativos, planejamento e promoção de eventos de cultura em geral durante o ano de 2015 para a Casa de Cultura. Diante Parecer Jurídico, fica a mesma penalizada com a suspensão temporária de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração Pública de Salgueiro por um período de 02 (dois) anos, contados após o termino do processo administrativo, conforme art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93.

Salgueiro/PE, 20 de Novembro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:C932C8A5

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 378/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 040/2015.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 378/2015 – Inexigibilidade n° 040/2015. Objeto: Contratação de atração musical para apresentação durante o "Baile Beneficente" em prol do Lar São Vicente de Paula. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE

TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA. CNPJ: 18.961.642/0001-12 Rua Nove, 26, Bairro Nova Olinda, Salgueiro - PE Valor: R$ 2.900,00.

Salgueiro/PE, 20 de Novembro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:84A0C881

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 371/2015 – Pregão Presencial Nº 180/2015. Objeto: Contratação de serviço especializado em de forro em PVC em régua de 100mm (com colocação, inclusive estrutura e suporte) nas Escolas Municipais José Néu de Carvalho e José Mendes, ambas localizadas em Conceição das Crioulas, conforme planilha de especificações dos serviços. Data de Abertura: 02/12/2015 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 19 de Novembro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:1321C9DE

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2015.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 376/2015 – Pregão Presencial n° 185/2015. Objeto:** Fornecimento de refeição para equipe de Saúde da Unidade do Distrito de Pau Ferro: Serviços. Data de Abertura: 08/12/2015 às 08h00: ****Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070

Salgueiro/PE, 20 de Novembro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Vivianne Leal Henrique de Sá
Código Identificador:46424A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015 EXTRATO CONTRATO N° 067/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015, Homologação em 28 de agosto 2015, **CONTRATO N°** 067/2015, Obj.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Localizada na travessa Cel. Siqueira campos, N° 38, Centro, Sertânia-Pe, O imóvel ora locado servirá para o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 04 (quatro)meses.** Locador: **EDILMA DE OLIVEIRA LACERDA SIQUEIRA CAMPOS**, CPF: 249.955.414-20, residente e domiciliada à Av. Cícero Pereira Lacerda, Nº064, Bairro: Centro, Cidade:Sertânia - PE. Valor do contrato **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Sertânia-PE, 20 de novembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:06169ADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TA 01/2015 DO CONTRATO Nº 006/2014. CONTRATADO: ROQUE SEVERO DOS SANTOS ME. **CNPJ Nº 04.208.592/0001-92**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo de refeições e lanches para os participantes dos programas sociais deste Município (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) do Fundo Municipal de Assistencia Social do Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO (Processo Administrativo: 05/2014 Pregão: 005/2014). PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses. DATA: 17/08/2015.

PAULO ROBERTO FELIX
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:4DE54AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TA 01/2015 DO CONTRATO Nº 011/2014. CONTRATADO: COGESP CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROJETOS LTDA. **CNPJ Nº 18.536.972/0001-60**. OBJETO: contratação de Assessoria Técnica Administrativa nos sistemas operacionais do Governo Federal: Sistema de monitoramento de Obras, Sistema integrado de monitoramento execução e controle do Ministério da Educação e Sistema de Convênios, Contratos e Repasse, para o setor de Convênios e Contratos do Município de Tacaratu - PE. FUNDAMENTO (Processo Administrativo: 08/2014 Pregão: 002/2014). PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses. DATA: 09/06/2015.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:C43A2A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO

TA 01/2015 DO CONTRATO Nº 005/2015. CONTRATADO: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Assessoria, Consultoria, Fiscalização, Acompanhamentos de Obras e Serviços de Engenharia, Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Convênios e Contratos de Repasse Junto aos Órgãos Governamentais; bem como, quando solicitado, Planejamento, Elaboração, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos de Engenharia e Semelhantes. FUNDAMENTO (Processo Administrativo: 05/2015 Tomada de Preço:001/2015). FICA ACRESCIDO: A SEGUINTE DOTAÇÃO
6 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
030201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

12 – EDUCAÇÃO
12 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 122 1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
12 122 1201 2129 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
635 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 210.001 EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS
DATA: 05/06/2015.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:A2386C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO

TA 01/2015 DO CONTRATO Nº 020/2014. CONTRATADO: BARBOSA E SERAFIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME. CNPJ: 12.343.102/0001-99. VALOR DO CONTRATO: R$ 989.101,20 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e um real e vinte centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos e especializados de engenharia na área de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de Unidades Escolares deste Município de Tacaratu – PE. PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses; Reprogramação de itens conforme planilha em anexo ao aditivo. FUNDAMENTO: (Processo Administrativo: 015/2014 Pregão: 009/2014). DATA: 25 de agosto de 2015.

SINEZIA MARIA TOSCANO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:FE5BAE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TA 04/2015 DO CONTRATO Nº 004/2014. CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO JORGE LTDA ME. CNPJ Nº 05.417.774/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para ampliação dos PSFs do Alto da Boa Vista e Olho D`água e PSF II Caraibeiras do Município de Tacaratu – PE. FUNDAMENTO (Processo Administrativo: 073/2013 Tomada de Preço: 008/2013). PRAZO ACRESCIDO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 27/07/2015.

CECILIA RAFAELY DELGADO LIMA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:EFD9B1A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 021/96 EMENDA: APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 021/96

EMENDA: Aprova o ESTATUTO da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58º, item IV, da Lei Orgânica Municipal Nº 001 de 05 de abril de 1990.

Considerando a necessidade de constituir o Ordenamento político-administrativo básico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA.

DECRETA:

Art. 1 – Fica aprovado o ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE TAQUARITINGA DO NORTE, constante e formalizado no anexo único do presente DECRETO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1996.

ERIVALDO ARAÚJO DE FARIAS
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 021/96

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA –

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE na Cidade de Taquaritinga do Norte – FUNDATA – com sede e foro na cidade de Taquaritinga do Norte, criada pela Lei Nº 1.304 de 30 de setembro de 1996, de conformidade com o Artigo 37, Inciso XIX da Constituição Federal, é dotada de personalidade Jurídica de Direito Público, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira e se regerá pelo presente ESTATUTO e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A FUNDATA, terá por objetivo, manter os serviços de saúde desenvolvidos pelo HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA e outros que venham complementar melhorias ao atendimento à saúde do Município, na forma da Lei Nº 1.304 de 30/09/96.

Parágrafo único – Na consecução de seus objetivos, a FUNDATA poderá desenvolver atividades que ampliem e consolidem o seu patrimônio.

Artigo 3º - O prazo de duração da FUNDATA será indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FINACEIRA

Artigo 4º - O patrimônio da FUNDATA será constituído:

Pelos bens móveis e imóveis do hospital Geral Severino Pereira da Silva;
Por doações, heranças e legados de pessoas de direito público e de direito privado;
Pelos saldos dos exercícios financeiros.

Parágrafo único – O patrimônio da FUNDATA será utilizado e aplicado exclusivamente para a consecução dos seus objetivos e na hipótese de extinção, os bens e direitos adquiridos no decorrer de sua existência serão incorporados ao patrimônio do Município de Taquaritinga do Norte.

Artigo 5º - Os bens imóveis só poderão ser alienados em prévia e expressa autorização do Conselho de Curadores, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 6º - Constituirão receitas da FUNDATA:
Auxilio global para sua manutenção e desenvolvimento, constante no Orçamento do Município de Taquaritinga do Norte.
Doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito pri-vado;
Rendas resultantes de prestação de serviços;
Rendas patrimoniais;
Transferências da União e do Estado e de outras organizações.

Artigo 7º - O Orçamento da FUNDATA, será autônomo, embora vinculado ao Orçamento da Secretaria de Saúde e será remetido a Câmara Municipal juntamente com o Orçamento do Município.

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 8º - A FUNDAÇÃO terá estrutura orgânica única, cabendo manter os serviços de saúde do Município.

Artigo 9º - O Órgão superior da Fundação será o Conselho de Curadores.

Artigo 10º - O Conselho de Curadores será constituído pelos seguintes membros:
Presidente da FUNDATA, tendo apenas voto de desempate;
Um representante da Câmara Municipal, na pessoa do seu presidente ou outro por ele indica-do;
Um representante do Governo do Município;
Um representante da Secretaria de Saúde do Município;
Um representante da Secretaria de Finanças do Município;
Um representante dos servidores da FUNDATA;

Artigo 11º - Os membros de que tratam as alíneas "b" a "f" do artigo anterior serão indicados e nomeados, juntamente com seus respectivos suplentes, pelo Executivo Municipal, dentre pessoas de reputação ilibada, para um mandato fixo de (02) dois anos, permitida a recomendação.

Parágrafo Único – Ocorrendo renuncia ou afastamento definitivo de um dos membros do Conselho, será escolhido ou designado como substituto, o respectivo suplente, o qual completará apenas o período de mandato do substituído.

Artigo 12º - O Presidente da FUNDATA, será escolhido pelo Prefeito, dentre pessoas de reputação ilibada e notório interesse pela causa da saúde.
Artigo 13º - Tem o Conselho de Curadores, as suas atribuições conferidas no Artigo 11º e seus incisos, da Lei Municipal Nº 1.310/96.

Artigo 14º - O Conselho de Curadores fica estruturado da seguinte maneira:
Plenário;
Comissões;
Presidência;
Secretária Executiva.

DO PLENÁRIO

Artigo 15º - O Conselho de Curadores, realizará sessões plenárias, para o desempenho de suas atribuições, num total mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (Cinco) por mês, com a presença mínima de 03 (Três) membros.

Artigo 16º - Cabe ao Plenário:

Modificar no todo ou em parte o presente ESTATUTO submetendo sempre a aprovação do Prefeito do Município.
Deliberar sobre questões relacionadas no âmbito de suas atribuições.
Deliberar sobre propostas de Resolução, Comunicação, Indicação, Notificação e Moção apresentados pelos Conselheiros.
Aprovar o Orçamento Anual da Fundação.
Aprovar a alienação de bens da FUNDATA, antes de submeter a aprovação da Câmara Municipal.
Elaborar o Estatuto da FUNDATA.
Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

§ 1º - As propostas referidas no inciso III deste artigo, serão apresentadas por escrito pelos Conselheiros, que poderão ser remetidos às Comissões, para parecer.

Artigo 17º - As deliberações do plenário, serão formadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, com exceção das seguintes matérias:
Alteração do Estatuto.
As referidas nos incisos IV, V e VI do Artigo 16º do presente Estatuto.

Artigo 18º - A ordem das sessões plenárias será a seguinte:

Leitura e discursão da ata da reunião anterior.
Expediente da Presidência.
Ordem do dia para deliberação sobre os assuntos da pauta.
Apresentação das comunicações e propostas dos Conselheiros ou das Comissões.
Discursão e votação das matérias constantes da pauta.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES
Artigo 19º - As atividades do Conselho de Curadores serão divididas entre Comissão Permanentes e Comissões Especiais.
Artigo 20º - As comissões serão compostas por 03 (três) membros do Conselho e a elas compete o estudo das matérias abrangidas em sua designação, e denominam-se:
Comissão de Administração e Finanças.
Comissão Fiscal, de Contas e Orçamentos.
Artigo 21º - Cabe ainda às Comissões, dar parecer, sobre assuntos e processos que lhe submetidos a elabora e a analisar, para conhecimento e deliberação do plenário.
Artigo 22º - Cada Comissão escolherá seu relator para redigir e apresentar no Plenário o parecer dos assuntos sob sua designação.
Artigo 23º - Serão instituídas comissões especiais quando os estudos dos assuntos não se enquadrarem nas competências das comissões permanentes, que funcionarão pelo prazo que se fizer necessária a obtenção de seus fins.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Artigo 24º- A Comissão de Administração e Finanças é o órgão de controle administrativo e financeiro do Conselho e tem por atribuições:
Julgar as prestações de contas da Presidência, com base no parecer da Comissão Fiscal, de Contas e Orçamento.
Emitir pareceres sobre questões administrativas e financeiras da FUNDATA.
Elaborar o Estatuto da FUNDATA.
Elaborar o Regimento Interno do Conselho.
Exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.

DA COMISSÃO FISCAL, DE CONTAS E ORÇAMENTOS

Artigo 25º - A Comissão Fiscal de Contas e Orçamento é o ente de fiscalização da Presidência, sendo suas atribuições:
Emitir parecer sobre as prestações de Contas da Presidência.
Examinar a qualquer tempo, a escrituração e a documentação contábil da Presidência.
Emitir parecer sobre a programação orçamentária da Fundação antes de remetê-la para inclusão no Orçamento Geral do Município.
Exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.

SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA

Artigo 26º - A Presidência do Conselho de Curadores é o órgão executivo da FUNDATA e será exercida pelo seu presidente.

§1º - Em seus impedimentos eventuais, o presidente será substituído pela seguinte ordem:
Diretor Administrativo;
Diretor Clínico.

§2º - Nas ausências do Presidente, do Diretor Administrativo e do Diretor Clínico, o Secretário Executivo abrirá a sessão, fará a leitura da ordem do dia e dará por encerrada a mesma.

Artigo 27º - Compete ao Presidente da FUNDATA:

Administrar a Fundação, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa fundação, observando os dispositivos deste Estatuto.
Representar a FUNDATA, em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo designar mandatário ou preposto.
Firmar contratos administrativos e distratá-los na forma da Lei.
Receber subvenções, auxílios, doações, heranças e legados destinadas a FUNDATA ou construir procurador para tal fim.
Celebrar convênios e contratos entre a FUNDATA e legados destinadas a FUNDATA ou construir procurador para tal fim.
Prestar contas da administração.
Exercer o poder disciplinar na forma do Estatuto e da legislação.
Nomear e exonerar servidores.
Presidir o Conselho de Curadores.
Dirigir os trabalhos do plenário, conduzindo os debates e resolvendo as questões de ordem.
Executar as decisões.

Artigo 28º - O mandato do Presidente terá duração de 04 (quatro) anos.
Artigo 29º - O exercício de função do Presidente da FUNDATA será comissionado na forma da Lei.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 30º - A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho de Curadores.
Artigo 31º - São as seguintes atribuições da Secretaria Executiva:
Auxiliar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho na execução das deliberações do Plenário.
Auxiliar técnica e administrativamente a Presidência da Fundação na execução de suas atividades, cumprindo as finalidades citadas nos artigos 2º e 13º deste Estatuto.
Exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.
Artigo 32º - O Secretário da FUNDATA, será o Secretário do Conselho de Curadores.

SEÇÃO VI
DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 33º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da FUNDATA será exercida de acordo com o que estabelece os artigos 50º e 51º da Lei Orgânica Municipal.
Artigo 34º - A Presidência submeterá a aprovação do Plenário anualmente, a proposta Orçamentária da FUNDATA para o exercício seguinte, e deverá encaminhá-la a Secretaria de Finanças até 30 de agosto para o inclusão no Orçamento geral do Município.
Artigo 35 - A Presidência apresentará ao Plenário do Conselho anualmente, para análise e parecer, a prestação de contas do exercício anterior e a encaminhará a Secretária de Finanças do Município até o dia 15 de março.
Artigo 36º - A Presidência deverá encaminhar a prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, à Secretaria de Finanças do Município até o dia 10 do mês subseqüente, ficando a liberação de novos recursos condicionada a apresentação da referida prestação de contas.
Artigo 37º- A movimentação dos recursos financeiros da FUNDATA, será realizada pelo Presidente ou no impedimento pelo Diretor Administrativo, juntamente com o Tesoureiro.

CAPÍTULO V

DO PESSOAL

Artigo 38º - A FUNDATA promoverá a realização do concurso público para o ingresso de servidores nos seus serviços, nos termos da Lei Municipal específica, que criará os cargos, funções e vencimentos respectivos.

Artigos 39º - Durante o período transitório de implantação até a realização do Concurso e a posse dos servidores concursados, a FUNDATA firmará Convênio com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, para admissão de pessoal, visando atender o funcionamento do HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, dentro das previsões legais.

Artigo 40º - Os vencimentos dos servidores temporários conveniados, terão seus valores fixados pelo executivo municipal, observando-se a categoria profissional, o cargo ou função a ser ocupada pelo servidor, bem como a realidade financeira do Município.

Artigo 41º - Os servidores da FUNDATA serão regidos pelo Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelas Constituições Estadual e Federal e submetidos ao Regime Jurídico Único do Município (Art. 14 da Lei Municipal Nº 1.304 de 30 de setembro de 1996).

Artigo 42º - A FUNDATA poderá contratar com terceiros, a prestação de serviços técnicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43º - A Presidência responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação.

Artigo 44º - Este Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte por deliberação do Conselho de Curadores, tomada pela maioria absoluta dos seus membros, que submeterá as alterações à consideração do Prefeito do Município.

Artigo 45º - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pelo Plenário do Conselho de Curadores

Taquaritinga do Norte, 14 de dezembro de 1996.

ERIVALDO ARAÚJO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:85316006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - REPETIÇÃO

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 014/2015, exclusivo para Micro Emprensas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), cujo objeto é a aquisição de telhas e blocos em cerâmica para utilização em mini reformas, manutenção de prédios públicos e as demais demandas de diversas secretarias. A sessão pública será realizada dia 03/12/2015 às 08h, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade/PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 20 de novembro de 2015.

JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erlane Alves Oliveira
Código Identificador:19FF1DDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.340/2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.078.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.3001.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFE 19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 01 DEPARTAMENTO PESSOAL
49 04.122.3001.2010.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE A 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FUNDEB
134 12.361.3001.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FUND 700.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO
141 12.361.3001.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FU 89.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
146 12.361.3001.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FU 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
02 09 01 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS
221 15.452.3001.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 01 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS
225 15.452.3001.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
331 10.302.3003.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP 125.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
339 10.302.3003.2047.0000 MANUTENCAO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS D 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
300 000 SAÚDE
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 03 01 DEPARTAMENTO PESSOAL
50 04.122.3001.2010.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AD -5.900,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 04 01 GABINETE SECRETARIO DA FAZENDA
69 04.122.3001.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE SO SECRET. -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 04 02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
73 04.122.3001.2127.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO -11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 04 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
02 04 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
81 04.122.3001.2128.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO -15.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
87 28.843.3001.0002.0000 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA -5.000,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
88 28.843.3001.0003.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA -16.500,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS DO TESOURO
100 12.306.3005.2079.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
102 12.361.3001.2017.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ED -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
112 12.361.3001.2019.0000 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL DA EDUCAÇÃO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

114 12.361.3001.2019.0000 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL DA EDUCAÇÃO -7.950,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
127 12.363.3005.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DE ENSINO TÉCNICO PROFISSION -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO
132 12.365.3005.1033.0000 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES -35.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL
02 05 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FUNDEB
02 05 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FUNDEB
140 12.361.3001.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUN -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
150 12.361.3005.2083.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO FUNDE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
151 12.361.3005.2083.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO FUNDE -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
02 06 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
160 10.122.3001.2025.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -11.750,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVI F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 08 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA
190 20.606.3007.2101.0000 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
204 20.606.3007.2105.0000 PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 08 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
211 18.541.3007.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 01 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS
219 15.452.3001.1006.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS,MÁQUINAS E EQUIPAME -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 01 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS
229 16.482.3008.1044.0000 MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
232 17.512.3008.1050.0000 MELHORIA SANITARIA DOMICILIAR -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
243 26.782.3008.2111.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
244 26.782.3008.2111.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
246 27.813.3008.1049.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO AMBIENTAL -17.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
248 23.695.3001.1010.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQU. E UTEN. P/ A SEC. TUR. CULT -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
249 23.695.3001.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO SECRETARIO -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
250 23.695.3001.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO SECRETARIO -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
259 13.392.3006.2091.0000 APOIO/ SUBVENÇÃO A ENT. SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁRE -14.000,00
3.3.30.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
270 13.813.3006.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO DEPARTAMENTO DE C -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
272 13.813.3006.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO DEPARTAMENTO DE C -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
273 27.392.3002.1014.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAQ., MOVE. E UTEN. P/ PRATICA ES -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

274 27.812.3002.2037.0000 APOIO A CAMPEONATOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
276 27.812.3002.2037.0000 APOIO A CAMPEONATOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
277 27.812.3002.2037.0000 APOIO A CAMPEONATOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 04 DEPARTAMENTO DE TURÍSMO
278 13.391.3007.1039.0000 MELHORAMENTO ESTRUTURAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS PO -35.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
286 23.691.3007.2107.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO TURISTI -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
287 23.691.3007.2107.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO TURISTI -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 04 DEPARTAMENTO DE TURÍSMO
288 23.691.3007.2108.0000 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL -18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
289 23.691.3007.2108.0000 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
290 23.691.3007.2108.0000 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL -8.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
291 27.813.3001.2125.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO DEPARTAMENTO DE T -23.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
292 27.813.3001.2125.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO DEPARTAMENTO DE T -11.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
293 27.813.3001.2125.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO DEPARTAMENTO DE T -12.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
294 27.813.3001.2125.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO DEPARTAMENTO DE T -11.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
297 10.271.3001.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS CONTRI. PREVIDENCIARIAS DA SEC. DE -75.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
338 10.302.3003.2046.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
300 000 SAÚDE
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
342 10.302.3003.2130.0000 IMPLANT. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊ -15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
300 000 SAÚDE
02 11 03 FUNDECA
433 08.243.3004.2058.0000 APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIREITOS DA CRIA -7.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 12 01 GABINETE DO SECRETARIO
459 15.122.3001.1013.0000 AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIP. P/ SEC. DEF. SOCIAL TRANS. S -7.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
460 15.452.3001.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB. DO SECRETARIO -10.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
461 15.452.3001.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB. DO SECRETARIO -5.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
462 15.452.3001.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB. DO SECRETARIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 12 02 DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL
465 15.181.3008.2114.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GUARDA MUNICIPAL E VIGIAS PAT -14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
466 15.181.3008.2114.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GUARDA MUNICIPAL E VIGIAS PAT -5.730,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 12 02 DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL
467 15.181.3008.2114.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GUARDA MUNICIPAL E VIGIAS PAT -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
469 15.452.3008.2117.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL -15.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

110 000 GERAL
471 15.452.3008.2117.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
472 15.452.3008.2117.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 12 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE
475 26.452.3008.2118.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSITO E TRANSPORTE -11.750,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
476 26.452.3008.2118.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSITO E TRANSPORTE -5.850,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 12 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
478 15.452.3008.2115.0000 MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS -11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
479 15.452.3008.2115.0000 MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS -9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
480 15.452.3008.2115.0000 MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS -5.850,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 12 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
481 18.541.3008.2116.0000 MANUT DO SISTEMA DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE RESID -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
482 18.541.3008.2116.0000 MANUT DO SISTEMA DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE RESID -4.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
483 18.541.3008.2116.0000 MANUT DO SISTEMA DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE RESID -143.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E IGUALDADE SOCIAL
484 08.244.3004.2121.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PROMOÇÃO E IGUALD -14.120,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
487 08.244.3004.2121.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PROMOÇÃO E IGUALD -10.900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
488 08.244.3004.2121.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PROMOÇÃO E IGUALD -11.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO, 13 de novembro de 2015

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:A5FB6790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

PROCESSO Nº 093/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE MÚSICA DO MUNICÍPIO E A BANDA MARCIAL DO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO DA VEIGA**. EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME: **RORIS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** CNPJ Nº 08.979.527/0002-00, situada a ACNO I, CONJ. 04, LOTE 37, AV. L02, S/N, SL. 02 (103-1 AV. L O02), PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, com os seguintes valores: **LOTE 01 – R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais); **LOTE 06 – R$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais); **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 03.426.130/0001-89, situada a Rua Joaquim Cavalcanti de Santana, nº 120, loja D, Novo Carmelo, Camaragibe/PE, com os seguintes valores: **LOTE 02 – R$ 30.986,02** (trinta mil novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos); **LOTE 03 – R$ 39.158,35** (trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **LOTE 04 – R$ 58.262,46** (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, situada a Rua das sempre vivas, nº 46, Paratibe, Paulista/PE, com os seguintes valores: **LOTE 05 – R$ 30.594,55** (trinta mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Paulista, 20/11/2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:25125877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

PROCESSO Nº 102/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Comunicamos que devido à determinação administrativa** fica o processo em epigrafe **revogado** com base no

caput. art. 49 da Lei 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paulista, 20/11/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:BA9B2094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015

PROCESSO Nº 129/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS, TIPO BOLACHÃO, TIPO DOCE, TIPO CARTEIRA, TIPO SEDA, BOLACHA SODA, BROA, BOLO DE TRIGO COM RECHEIO DE CHOCOLATE E BOLO DE MANDIOCA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE**. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME: **HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA,** CNPJ: 07.928.776/0001-15, situada à **Rua Manoel Liga, nº 48, Centro, Itapissuma/PE**, com valor global de **R$ 79.649,10 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**.

Paulista, 20/11/2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:975B18CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

PROCESSO Nº 103/2015 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS INSTALADOS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS, TRIMESTRAIS E SEMESTRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 03.426.130/0001-89, situada à Rua Joaquim Cavalcanti de Santana, 120, Loja D, Novo Carmelo, Camaragibe – PE, CEP: 54.762-745, com valor global de **R$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais).**

Paulista, 20/11/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:7E016136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

PROCESSO Nº 103/2015 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS INSTALADOS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS, TRIMESTRAIS E SEMESTRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 03.426.130/0001-89, situada à Rua Joaquim Cavalcanti de Santana, 120, Loja D, Novo Carmelo, Camaragibe – PE, CEP: 54.762-745, com valor global de **R$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais).**

Paulista, 20/11/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:F9610276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014

PROCESSO Nº 147/2014 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 4 x 4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ: 03.935.826/0001-30, situada à Avenida Rui Barbosa, nº. 963, Graças, Recife - PE, CEP: 52.050-000, com valor global de **R$ 185.200,00** (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais)**.**

Paulista, 20/11/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:0DA38EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

PROCESSO Nº 147/2014 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 4 x 4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ: 03.935.826/0001-30, situada à Avenida Rui Barbosa, nº. 963, Graças, Recife - PE, CEP: 52.050-000, com valor global de **R$ 185.200,00** (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais)**.**

Paulista, 20/11/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:2775797F

